



Conheça as mulheres que fizeram e fazem parte do crescimento de Louveira

E mais: Confira ainda a programação da cidade feita especialmente para elas



PÁGINA 3

Nesta sexta, 10, pássaros silvestres retornam à natureza

PÁGINA 4 e 5

Aniversário de Louveira será comemorado com evento na Área de Lazer

PÁGINA 6

Neste domingo, 12, acontece a 3ª rodada do campeonato amador

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Louveira: (19) 3878.9700

Ouvidoria da Prefeitura: (19) 3878.9705

Conselho Tutelar: (19) 3878.4616

Divisão de Trânsito: (19) 3848.3481

Guarda Municipal: (19) 3878.1512

Justiça Gratuita: (19) 3878.1070

Junta Militar: (19) 3878.4226

PROCON: (19) 3848.3991

SAT: (19) 3848.3255

Velório Municipal: (19) 3878.2467

Vigilância Sanitária/Zoonoses: (19) 3878.2323

Hospital Santa Casa de Louveira: (19) 3848.8910

Câmara Municipal de Louveira: (19) 3878.9420

Cartório Eleitoral: (19) 3848.1752

Ciretram: (19) 3848.1122

Delegacia: (19) 3848.1151



EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL
PREFEITURA DE LOUVEIRA
LEI Nº 1.1762 DE 15 DE JUNHO DE 2005

TIRAGEM: 1.500 UNIDADES

O conteúdo publicado é de inteira
responsabilidade das Secretarias e órgãos
públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá
ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar
LIGUE: 0800 77 222 45

IMPRESSÃO:
Jornal Cidade de Rio Claro LTDA.

DIAGRAMAÇÃO
Carlos Roberto Figueiredo

Programa 'Louveira sem sujeira' tem novos locais para a próxima semana

Entre os dias 13, 14, 15, 16 e 17 de março, a equipe da Secretaria de Serviços Públicos passará pelos bairros Faixa Azul e Francisco Pagotto, contribuindo para a diminuição de materiais em desuso que acabam ficando espalhados pelas ruas. Como por exemplo móveis velhos, colchões, sofás, pneus, eletrodomésticos, entre outros.

Além de deixar a cidade mais bonita, a ação também inclui serviços de poda de árvores, desentupimento de boca de lobo, conservação de estrada e muito mais.



ATENÇÃO

BAIRROS MONTERREY, ARATABA, ABADIA E CESTAROLLI

RECADASTRAMENTO PARA RECEBIMENTO DE ÁGUA POR CAMINHÃO PIPA

NÃO
PERCA
TEMPO!



Prefeitura de
LOUVEIRA

FAÇA O SEU RECADASTRO

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

RUA CATHARINA CALSSAVARA CALDANA, 598 (AO LADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA)

Pássaros silvestres apreendidos retornam à natureza após período de readaptação

Soltura acontece nesta sexta-feira, 10, a partir das 9h

Em parceria com Mata Ciliar, a Prefeitura de Louveira realiza a captura, tratamento e a soltura de animais silvestres. O serviço prestado pela Associação na cidade busca garantir a perpetuidade das espécies, preservando a rica biodiversidade de Louveira. Desta vez, a equipe da Secretaria de Gestão Ambiental do município vai fazer uma grande soltura de pássaros, provenientes de uma apreensão realizada na cidade em outubro de 2016. Os animais eram criados sem a devida autorização ambiental, infringindo diversas leis.

Na ocasião, foram apreendidos 33 pássaros que foram encaminhados para a Associação Mata Ciliar, para que houvesse a reabilitação dos animais para posterior reinserção na natureza.

A soltura vai acontecer nesta sexta-feira, 10, no Bairro Engenho Seco, junto com, aproximadamente, outros 30 pássaros já reabilitados pela Associação. Isso quer dizer que, mais de 60 pássaros voltam ao seu habitat natural, entre eles: trinca ferro, pássaro preto, sabiá laranjeira, pintassilgo, tico tico rei, azulão, colerinha, bigodinho, rolinha roxa, falcão de coleira, periquitão maracanã, entre outros.



Tico Tico Rei



Pintassilgo



Trinca Ferro



Sabiá Laranjeira



Parceria entre Prefeitura e Mata Ciliar já tratou mais de 200 animais

A captura, tratamento e a soltura de animais silvestres é fruto de um convênio inédito na cidade, firmado entre a Prefeitura de Louveira e a Associação Mata Ciliar, em julho de 2014. O serviço prestado pela Associação na cidade busca garantir a perpetuidade das espécies, preservando a rica biodiversidade de Louveira. Desde o início da parceria até hoje, a Mata Ciliar já cuidou de mais de 200 animais silvestres com problemas de saúde, resgatados nas matas de Louveira.

Mesmo cortado por importantes rodovias e tão próxima da capital, Louveira possui uma rica fauna e importantes fragmentos florestais, onde coabitam macacos bugiu, saguis, gambás, cachorros do mato, ouriços, veados, tatus, pica-paus, entre outros animais silvestres. Por isso o trabalho em conjunto com a Mata Ciliar, na visão da Prefeitura, é muito importante e contribui imensamente para a conservação da vida silvestre.

O convênio com a Associação possibilita, ainda, o desenvolvimento de projetos de educação ambiental com a Rede Municipal de Educação, através de visitas monitoradas dos alunos à entidade, onde eles têm a oportunidade de conhecer o trabalho de recuperação de animais silvestres.

Louveira comemora 52 anos com evento na Área de Lazer do Trabalhador

Diversas atrações gratuitas também estão na programação de aniversário

No dia 21 de março, a cidade de Louveira comemora 52 anos desde sua emancipação. E para comemorar, a secretaria de Cultura e Eventos está preparando diversas atrações totalmente gratuitas para toda a família lou-

veirense. A partir das 14h na Área de Lazer do Trabalhador (Rodovia Romildo Prado, Km 01), a festividade inclui um dia inteiro com brinquedos infláveis pipoca e algodão-doce gratuitos para toda a criançada.

Já a partir das 19h começam as atrações musicais. A abertura fica por conta

da banda Montreal & Santarém, com o melhor do sertanejo clássico. A partir das 20h30 sobe ao palco a dupla de sertanejo Gilberto e Gilmar, diretamente de Rinópolis. Uma praça de alimentação coberta será montada no local para que a população possa aproveitar da melhor forma.



Conheça um pouco da história

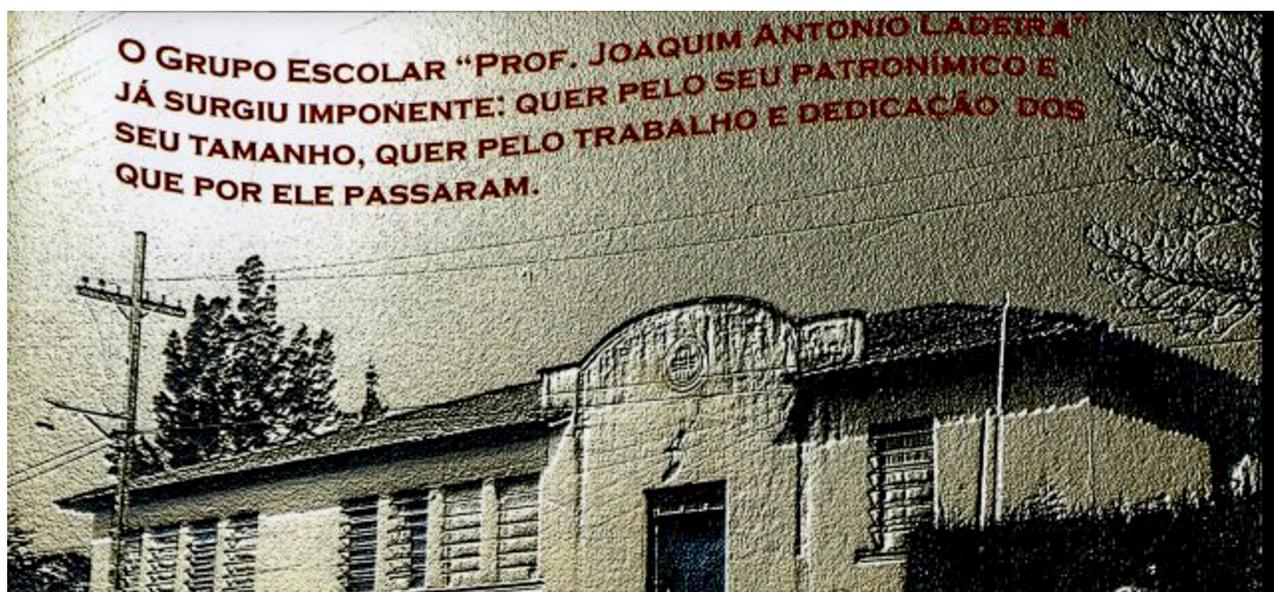
A cidade de Louveira foi fundada em 1639 por Gaspar de Oliveira, natural de Logronã, Espanha e casado com Páschoa Costa. O casal instalou-se, primeiro no Pouso dos Oliveiras, onde os Leme do Prado possuíam terras e os Bandeirantes Paulistas, possivelmente, descansavam pelas matas, nas imediações de Jundiáí, a duas léguas daquela vila.

O nome Louveira, acredita-se ter origem nas árvores que predominavam no acampamento onde ficou o fundador. Segundo a publicação do Jornal O Estado de São Paulo O Dr Hermes Moreira de Souza fez publicar em “O Estado de São Paulo”, de 17/09/1972, 903-Suplemento Agrícola, pág. 7, Seção Paisagismo, seu trabalho, onde se lê:

“A Louveira” (*Cyclobaliumvecchi*) atualmente é uma árvore praticamente extinta. Localizada inicialmente nas margens do rio Mogi Guaçu em Conchal, sua identificação tornou-se possível pelos esforços de Otávio Vecchi. Acredita-se que o município de Louveira deva seu nome a essa árvore. Pertence ao grupo das cabriungas e sua sobrevivência somente pode ser garantida se cultivada ornamental.” (Souza M. Hermes, -jornal O Estado de São Paulo, 17/09/1972, 903, suplemento Agrícola, p.7, seção Paisagismo)

No entanto, existe uma controvérsia, que aponta a existência do sobrenome LOUVEIRA na genealogia espanhola, de onde viria Gaspar de Louveira. Mas pesquisas recentes nos arquivos oficiais e em terras de Espanha não confirmam a existência dessa grafia ou semelhante, sendo então aceito como sobrenome Oliveira..

Coube a Gaspar de Oliveira plantar as primeiras videiras da região, trazidas de sua plantação de Jaraguá. Na plêiade soberba dos Bandeirantes Paulistas está incluído o nome de Gaspar de Oliveira, que também participou da fundação de Jundiáí. Segundo inventário lavrado em Jundiáí, Gaspar de Oliveira faleceu em 1660. Veja mais na próxima edição.



EC Nova Estrela vence Vila Pasti na segunda rodada do Amador

No último domingo, 5, aconteceram os jogos da segunda rodada do Campeonato de Futebol Amador da 1ª divisão de Louveira. O time EC Nova Estrela venceu o time Vila Pasti com um placar de 4 a 1, com três gols de Michael Pereira e um de Eduardo. O único gol na partida do time Vila Pasti foi do jogador Guilherme Costa.

O time América goleou nesta segunda fase. O jogo contra o time Primus terminou em 6 a 0, com dois gols de Flávio, dois de Maicon, um de Clécio e um de Robert. O time Ala empatou com Vila Telamar encerrando o jogo no 1 a 1. Gol de Josivan (Ala) e gol de André (Vila Telamar).

Já o Viracopos FC fez 1 a 0 contra o time Amyza, com gol de Jonathan. O último jogo do domingo, Ferroviário FC e CA Bandeirantes também terminou no 1 a 1, com gol de Edu Silva (CA Bandeirantes) e Leonardo Consolin (Ferroviário FC).

Jogo 11: Primus x Viracopos FC - Estádio Municipal às 8:30.

Jogo 12: EC Nova Estrela x Vila Telamar - Estádio Municipal às 10:30.

Jogo 13: Ala x Ferroviário FC - CEIL do Bairro Santo Antônio às 8:30.

Jogo 14: Super FC x América - CEIL do Bairro Santo Antônio às 10:30.

Jogo 15: Amyza x CA Bandeirantes - CEIL do Bairro Santo Antônio às 13:30.

Primeira parcela do IPTU 2017 vence nesta sexta-feira

O morador de Louveira tem até esta sexta-feira, 10, para pagar a primeira parcela do IPTU 2017. A data do pagamento à vista em cota única também será dia 10 e dá o desconto de 10% (dez por cento).

Fique atento aos outros vencimentos:

Pagamento à vista – parcela única com desconto de 10% - 10/03/2017

Pagamento parcelado:

1ª parcela:	10/03/2017	6ª parcela:	10/08/2017
2ª parcela:	10/04/2017	7ª parcela:	11/09/2017
3ª parcela:	10/05/2017	8ª parcela:	10/10/2017
4ª parcela:	12/06/2017	9ª parcela:	10/11/2017
5ª parcela:	10/07/2017	10ª parcela:	11/12/2017



Especial Semana da Mulher

O dia 8 de março é conhecido por ser resultado de muitos fatos, reivindicações e lutas das mulheres por melhores condições de trabalho, direitos sociais e políticos. Ao ser criada esta data, não se pretendia apenas comemorar. Na maioria dos países, realizam-se conferências, debates e reuniões cujo objetivo é discutir o papel da mulher na sociedade atual. O esforço é para tentar diminuir o preconceito e a desvalorização da mulher. Mesmo com todos os avanços, elas ainda sofrem, em muitos locais, com salários baixos, violência masculina, jornada excessiva de trabalho e desvantagens na carreira profissional. Muito foi conquistado, mas muito ainda há para ser mudado nesta história. Veja nas fotos ao lado mulheres de Louveira que fizeram parte e contribuíram com o crescimento da cidade.



Merendeiras na cozinha piloto



7ª Festa do Peão de Louveira - 1999



Professora com seus alunos - E.E.P.G (Isolada) do bairro Luiz Gonzaga



Comemoração - Área de Lazer do Trabalhador



Professoras da rede municipal

Semana da Mulher tem programação especial em Louveira

Cronograma de atividades contemplam palestras e realização de exames

Para comemorar o Dia Internacional da Mulher, 8 de março, Louveira conta com uma programação especial para elas. Diversas secretarias estão em conjunto para proporcionar palestras, atividades e realizações de exames. O cronograma começou na última segunda-feira, 6, com orientação da equipe de saúde na quadra do Jardim Esmeralda para alunas de zumba. O mesmo aconteceu na terça-feira, 7, com outra turma, desta vez na Área de Lazer do Trabalhador. Já na quarta-feira, 8, uma palestra com nutricionista aconteceu no Paço Municipal, além de apresentações musicais por todas as Unidades Básicas de Saúde e, na quinta-feira, 9, uma palestra no auditório do CECI Pequenos Brilhantes.

Nesta sexta-feira, 10, a partir das 14h, acontece uma palestra com o geriatra Dr. Eugênio Carlos Groshmann no Centro de Convivência do Idoso (Rodovia Romildo Prado, Km 1 – Área de Lazer do Trabalhador), voltada para o Grupo da Terceira Idade.

No sábado, 11, todas as unidades básicas de saúde funcionam das 8h às 15h e as mulheres poderão realizar exames de papanicolau, orientações sobre autoexame das mamas e ainda fazer solicitações para exame de mamografia. Já na quarta-feira, 15, a partir das 14h30, acontece, no Paço Municipal, uma palestra com a nutricionista Elaine.

Gestantes

As gestantes da cidade também têm acesso a informações sobre pré-natal e cuidados com a criança. Temas como Exercícios Durante a Gravidez e Alimentação e Mudança com o Corpo Durante a Gestação fazem parte de um ciclo frequente de palestras dirigidas às futuras e às mães de recém-nascidos.

Lei Maria da Penha

Com a criação em 2003 da Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), da Presidência da República, com os acordos internacionais assinados pelo Brasil com vistas à eliminação da violência, e com a sanção da Lei 11.340 - Lei Maria da Penha - em 2006, as mulheres passaram a ser amparadas por inúmeros instrumentos e serviços para garantir seus direitos e o atendimento em situações de violência.



Elas fazem a diferença



Norma Martini: camponesa da primeira festa da uva de Louveira, 1956.

“Toda mulher é batalhadora e tem que seguir assim, principalmente nos dias de hoje onde tem dupla, tripla função. Dona de casa, mãe, advogada, esposa... tudo junto”

Norma Martini



Simone Aparecida Pedro, 38 anos

“O momento é uma importante reflexão para todos e, principalmente, para nós, mulheres batalhadoras que trabalhamos muito.”



Em Louveira, mulheres têm acesso à mamografia sem enfrentar fila de espera

P Desde julho de 2016, as mulheres da cidade contam com um moderno mamógrafo e hoje já não precisam se deslocar para outros municípios para realizar o exame. O mamógrafo, de última geração, atende mais de 800 mulheres por mês e a boa notícia é que não há fila de espera. Quando o equipamento entrou em operação, em julho de 2016, Louveira disponibilizava 120 exames mensais. Em seis meses de uso, a Prefeitura de Louveira aumentou a cota de exames e possibilitou um maior investimento na prevenção e no diagnóstico precoce da doença, uma das principais causas de morte entre mulheres no Brasil.

Números

De acordo com o Instituto Nacional de Câncer (INCA), em 2016 estimava-se 57.960 novos casos de câncer de mama no Brasil. Quando descoberta no início, a doença tem altas taxas de sucesso do tratamento. E, a mamografia é a melhor técnica para diagnosticar o câncer de mama em estágio inicial. De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, o mamógrafo conta com alto padrão de imagem e o procedimento se tornou mais rápido e simples, para comodidade das pacientes. O equipamento está instalado no posto de saúde localizado na Rua Frederico Zanella, 375 - Vila Nova, e o acesso é por meio de encaminhamento do ginecologista.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS

Número 126/2017

Data: 23.02.2017

Assunto: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora **VILMAR FURLAN**, Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 16.128.604-5, referente ao quinquênio de 13 de outubro de 2010 a 12 de outubro de 2015, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 08937/2015 a serem gozadas de 01 de março de 2017 a 30 de março de 2017, retornando às suas atividades normais em 31 de março de 2017.

Número 127/2017

Data: 23.02.2017

Assunto: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao Servidor Senhor **RONAN JACQUES REZENDE DELGADO**, Odontólogo, efetivo, portador do CI/RG nº MG – 10.303.296, referente ao quinquênio de 01 de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2013, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 09123-050/2013 a serem gozadas de 01 de março de 2017 a 30 de março de 2017, retornando às suas atividades normais em 31 de março de 2017.

Número 128/2017

Data: 23.02.2017

Assunto: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora **ANGELA MARIA DA SILVA SUHR**, Recepcionista, efetiva, portadora do CI/RG nº 32.764.652-4, referente ao quinquênio de 28 de setembro de 2011 a 27 de setembro de 2016, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 010062/2016 a serem gozadas de 06 de março de 2017 a 04 de abril de 2017, retornando às suas atividades normais em 05 de abril de 2017.

Número 133/2017

Data: 23.02.2017

Assunto: I – NOMEAR os (as) Senhores (as) abaixo, para comporem a **Comissão Municipal do Projeto Vivaleite**, de acordo com determinação do Decreto Estadual n.º 45.014 de 28 de Junho de 2000, ficando a mesma assim composta, a partir da presente data:
Representante da Secretaria Estadual de Desenvolvimento
Titular: Laura Maria Contador Rodrigues da Silva
Suplente: Elaine Aparecida Empke

Representante da Secretaria de Saúde**Titular:** Fabiana Ribeiro Weide Araújo**Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente****Titular:** Luzia Marques dos Santos Cecato

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 640/2013.

Número 134/2017

Data: 24.02.2017, retroagindo seus efeitos a 20.02.2017.

Assunto: EXONERAR a Senhora **ANDREIA SARTORI MACHADO SIGRIST**, portadora do RG nº 24.673.885-6, dos serviços que presta a esta Municipalidade na Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Número 135/2017

Data: 24.02.2017, retroagindo seus efeitos a 20.02.2017.

Assunto: NOMEAR a Senhora **MARIA LIGIA PILON MARTINI**, portadora do RG nº 18.510.763-1, Professora de Ensino Fundamental, efetiva, para ocupar e exercer Função de Confiança, como Coordenadora Pedagógica, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Número 136/2017

Data: 24.02.2017, retroagindo seus efeitos a 23.02.2017.

Assunto: PRORROGAR por mais 45 (quarenta e cinco) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **SIMEI GOMES DE CASTRO LEMOS**, Guarda Municipal, efetiva, portadora do CI/ RG nº 21.668.028-1, a contar de 23 de fevereiro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 009673/2015, devendo retornar as suas atividades normais em 09 de abril de 2017.

Número 137/2017

Data: 01.03.2017, retroagindo seus efeitos a 19.02.2017.

Assunto: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **MARCIA PROCÓPIO JARDIM GOMES BRAGA KAKEYA**, Psicóloga, efetiva, portadora do CI/ RG nº 15.300.744-8, a contar de 19 de fevereiro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 003584/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 21 de março de 2017.

Número 138/2017

Data: 01.03.2017, retroagindo seus efeitos a 23.02.2017.

Assunto: PRORROGAR por mais 31 (trinta e um) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, do Servidor Senhor **FERNANDO FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Fiscalização, efetivo, portador do CI/ RG nº 10.139.964, a contar de 23 de fevereiro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 001205/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 26 de março de 2017.

Número 139/2017

Data: 01.03.2017, retroagindo seus efeitos a 21.02.2017.

Assunto: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Doença para tratamento de saúde à Servidora Senhora **DALILA FRANÇA DA SILVA**, Monitora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/ RG nº 27.406.446-7,

a contar de 21 de fevereiro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 001860/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 23 de março de 2017.

Número 140/2017

Data: 02.03.2017

Assunto: EXONERAR a pedido, a Senhora **CLARA ROSA SILVEIRA**, portadora do RG nº 50.899.403-2 SSP/SP, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento do Ensino Básico, nível I, na presente data.

Número 141/2017

Data: 02.03.2017, retroagindo seus efeitos a 20.02.2017.

Assunto: PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, do Servidor Senhor **SANTOS MOLINA GARCIA FILHO**, Professor de Educação Física, efetivo, portador do CI/ RG nº 34.517.831-2 SSP/SP, a contar de 20 de fevereiro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 008224/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 21 de abril de 2017.

Número 142/2017

Data: 03.03.2017

Assunto: EXONERAR a pedido, a Senhora **CHRISTIANE DIAS MIRANDA BRITO**, portadora do RG nº 44.112.767-8 SSP/SP, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo efetivo de Monitora de Ensino Básico, nível IX, na presente data.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO ESCRITURÁRIO - PNE Nº 001 (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: NELSON GOMES DA SILVA JUNIOR**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, das 09:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (2017);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO FUNDAMENTAL E CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 10 de março de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETOS

DECRETO Nº 4.840, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº “31”, da quadra “H”, do loteamento denominado “Residencial Burck”, situado no Município de Louveira/SP, de propriedade de: Sandra Nogueira Primo de Araújo e Adenilce de Sousa Araújo, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula n.º 11.531, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando, as disposições da Lei Complementar nº 2.504, de 21 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.519, de junho de 2016;

Considerando, o que consta no procedimento administrativo nº 009460/2016;

Considerando, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº “31”, da quadra “H”, do loteamento denominado “Residencial Burck”, situado no Município de Louveira/SP, imóvel integrante do objeto da matrícula n.º 11.531, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL**LOTE 31:**

Com área de 250,00 metros quadrados, que assim se descreve: mede 10,00m de frente para a Rua João Burch (Antiga Rua 03); por 25,00m de frente aos fundos de ambos os lados confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel com o lote nº. 32 do lado esquerdo com o lote 30 e pelos fundos onde tem a mesma largura da frente confronta com o lote nº. 08.

SITUAÇÃO PRETENDIDA**LOTE 31 - A:**

Com área de 125,00 metros quadrados, que assim se descreve: mede 5,00m de frente para a Rua João Burch (Antiga Rua 03); por 25,00m de frente aos fundos de ambos os lados confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel com o lote nº. 31-B do lado esquerdo com o lote 30 e pelos fundos onde tem a mesma largura da frente confronta com o lote nº. 08.

LOTE 31 - B:

Com área de 125,00 metros quadrados, que assim se descreve: mede 5,00m de frente para a Rua João Burch (Antiga Rua 03); por 25,00m de frente aos fundos de ambos os lados confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel com o lote nº. 32, do lado esquerdo com o lote 31-A e pelos fundos onde tem a mesma largura da frente confronta com o lote nº. 08.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 23 de fevereiro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 23 de fevereiro de 2017.

LUIS HENRIQUE SILVA SCHENEIDER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.841, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº “10”, da quadra “03”, do loteamento denominado “Jardim Altos da Colina”, situado no Município de Louveira/SP, de propriedade dos compromissários: José Alexandre Jorge e Hélio Cordeiro Rocha, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula n.º 88.254, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Jundiá/SP.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando, as disposições da Lei Complementar nº 2.504, de 21 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.519, de junho de 2016;

Considerando, o que consta no procedimento administrativo nº 004115/2016;

Considerando, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº “10”, da quadra “03”, do loteamento denominado “Jardim Altos da Colina”, situado no Município de Louveira/SP, imóvel integrante do objeto da matrícula n.º 88.254, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Jundiá/SP, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL**LOTE 10:**

Com área de 277,64 metros quadrados, que assim se descreve: mede 2,41 metros em reta e 7,59 metros em curva de frente para a Rua Laurindo Soldera (Antiga Rua 10); 9,99 metros de fundos para parte da viela 3 e 7,59 metros de fundos para parte da Gleba C; 20,00 metros do lado direito de quem da Rua Laurindo Soldera olha para o lote confrontando com o lote nº. 09; 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote nº. 11. Nos fundos do lote será instituída uma faixa “non aedificandi” de 2 metros de largura que assim se descreve: mede 12,74 metros em reta confrontando com o lote nº. 10; 7,59 metros confrontando com a Gleba C; 5,53 metros do lado direito de quem da Rua Laurindo Soldera olha para o lote confrontando com a Viela 3; 2,00 metros do lado esquerdo confrontando com a faixa ‘non aedificandi’ do lote nº. 11; encerrando a área de 20,33 metros quadrado.

SITUAÇÃO PRETENDIDA**LOTE 10 - A:**

Com área de 138,82 metros quadrados, que assim se descreve: mede 5,00 metros em curva de frente para a Rua Laurindo Soldera (Antiga Rua 10); 1,20 metros de fundos para parte da viela 3 e 7,59 metros de fundos para parte da Gleba C; 21,47 metros do lado direito de quem da Rua Laurindo Soldera olha para o lote confrontando com o lote nº. 10-B; 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº. 11. Nos fundos do lote será instituída uma faixa “non aedificandi” de 2 metros de largura que assim se descreve: mede 8,22 metros em reta confrontando com o lote nº. 10-A; 7,59 metros confrontando com a Gleba C; 1,20 metros confrontando a Viela 3; 2,17 metros do lado direito de quem da Rua Laurindo Soldera olha para o lote, confrontando com a faixa ‘non aedificandi’ do lote nº. 10-B; 2,00 metros do lado esquerdo confrontando com a faixa ‘non aedificandi’ do lote nº. 11; encerrando a área de 15,53 metros quadrado.

LOTE 10 - B:

Com área de 138,82 metros quadrados, que assim se descreve: mede 2,41 metros em reta e 2,59 metros em curva de frente para a Rua Laurindo Soldera (Antiga Rua 10); 8,79 metros de fundos para parte da viela 3; 20,00 metros do lado direito de quem da Rua Laurindo Soldera olha para o lote confrontando com o lote nº. 09; 21,47 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº. 10-A. Nos fundos do lote será instituída uma faixa “non aedificandi” de 2,17 metros de largura que assim se descreve: mede 4,52 metros em reta confrontando com o lote nº. 10-B; 4,33 metros confrontando com a Viela 3; 2,17 metros do lado esquerdo de quem da Rua Laurindo Soldera olha para o lote confrontando com a faixa ‘non aedificandi’ do lote nº. 10-A; encerrando a área de 4,80 metros quadrado.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 24 de fevereiro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 24 de fevereiro de 2017.

LUIS HENRIQUE SILVA SCHENEIDER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.842, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº “13”, da quadra “06”, do loteamento denominado “Jardim Altos da Colina”, situado no Município de Louveira/SP, de propriedade de: Leordino Pereira Silva e Creunice Soares Martins Silva, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula n.º 146, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando, as disposições da Lei Complementar nº 2.504, de 21 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.519, de junho de 2016;

Considerando, o que consta no procedimento administrativo nº 009343/2016;

Considerando, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº “13”, da quadra “06”, do loteamento denominado “Jardim Altos da Colina”, situado no Município de Louveira/SP, imóvel integrante do objeto da matrícula n.º 146, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL: (Matrícula nº146)

O Terreno constituído do lote n. 13 da quadra “6” do Loteamento denominado “Jardim Altos da Colina”, situado no município de Louveira/SP, com área de 250,00 metros quadrados, medindo 12,50m em reta de frente para a Rua Lourdes Bando (antiga Rua 8); 12,50m de fundos para parte do lote n.10 e parte do lote n.9; 20,00m do lado direito de quem da Rua Lourdes Bando (antiga Rua 8) olha para o lote, confrontando com o lote nº 12; 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote nº14.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:**LOTE “13-A”:**

O Terreno da quadra “06” localizado no Loteamento “Jardim Altos da Colina”, com área de 125,00 metros quadrados que assim se descreve: mede 6,25m em reta de frente para a Rua Lourdes Bando (antiga Rua 8); 6,25m de fundos para parte do lote nº 10 e parte do lote nº 09; 20,00m do lado direito de quem da Rua Lourdes Bando (antiga Rua 8) olha para o lote, confrontando com o lote nº 12; 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote nº 13-B.

LOTE “13-B”:

O Terreno da quadra “06” localizado no Loteamento “Jardim Altos da Colina”, com área de 125,00 metros quadrados que assim se descreve: mede 6,25m em reta de frente para a Rua Lourdes Bando (antiga Rua 8); 6,25m de fundos para parte do lote nº 09; 20,00m do lado direito de quem da Rua Lourdes Bando (antiga Rua 8) olha para o lote, confrontando com o lote nº 13-A; 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote nº 14.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 06 de março de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 06 de março de 2017.

LUIS HENRIQUE SILVA SCHENEIDER

Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.843, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº “16”, da quadra “07”, do loteamento denominado “Jardim Altos da Colina”, situado no Município de Louveira/SP, de propriedade dos compromissários: Leordino Pereira Silva e Gidilene Soares Martins, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula n.º 88.254, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Jundiá/SP.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando, as disposições da Lei Complementar nº 2.504, de 21 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.519, de junho de 2016;

Considerando, o que consta no procedimento administrativo nº 003744/2016;

Considerando, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº “16”, da quadra “07”, do loteamento denominado “Jardim Altos da Colina”, situado no Município de Louveira/SP, imóvel integrante do objeto da matrícula n.º 88.254, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Jundiá/SP, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL: (Matrícula nº88.254)

O Terreno, localizado no Loteamento “Jardim Altos da Colina” dele consta o lote “16” da quadra “07”, com área de 250,00 metros quadrados que assim se descreve: mede 12,50m em reta de frente para a Rua Donela C. Porto (antiga Rua 9); 12,50m de fundos para o lote nº 02; 20,00m do lado direito de quem da Rua Donela C. Porto (antiga Rua 9) olha para o lote, confrontando com o lote nº 15; 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote nº17.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:**LOTE “16-A”:**

O Terreno da quadra “07” localizado no Loteamento “Jardim Altos da Colina”, com área de 125,00 metros quadrados que assim se descreve: mede 6,25m em reta de frente para a Rua Donela C. Porto (antiga Rua 9); 6,25m de fundos para o lote nº 02; 20,00m do lado direito de quem da Rua Donela C. Porto (antiga Rua 9) olha para o lote, confrontando com o lote nº 16-B; 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote nº 17.

LOTE “16-B”:

O Terreno da quadra “07” localizado no Loteamento “Jardim Altos da Colina”, com área de 125,00 metros quadrados que assim se descreve: mede 6,25m em reta de frente para a Rua Donela C. Porto (antiga Rua 9); 6,25m de fundos para o lote nº 02; 20,00m do lado direito de quem da Rua Donela C. Porto (antiga Rua 9) olha para o lote, confrontando com o lote nº 15; 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote nº 16-A.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 06 de março de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 06 de março de 2017.

LUIS HENRIQUE SILVA SCHENEIDER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 004830, DE 10 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal 02541, de 27 de dezembro de 2016,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 256.970,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 10 de fevereiro de 2017

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 10 de fevereiro de 2017.

Luis Henrique Silva Schneider
Secretário de Administração

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00311

Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	1047	OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO (CALÇADAS, MUR
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Fonte de Aplicação:

Valor: R\$ 26.000,00

Ficha: 00497

Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2045	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO MUNICIPAL
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Fonte de Aplicação:

Valor: R\$ 230.970,00

Total Suplementações : R\$ 256.970,00

DECRETO Nº 004831, DE 10 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso I do § 2.º do Artigo 4º da Lei Municipal 02541, de 27 de dezembro de 2016,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 10 de fevereiro de 2017

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 10 de fevereiro de 2017.

Luis Henrique Silva Scheneider
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00433		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	30	GESTAO DO SUS
Proj. Atividade:	2090	ADMINISTRACAO DE PESSOAL DA GESTAO EM SAUDE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 15.000,00

Ficha: 00443		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	29	ATENCAO BASICA EM SAUDE
Proj. Atividade:	2008	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 12.000,00

Ficha: 00445		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	29	ATENCAO BASICA EM SAUDE
Proj. Atividade:	2008	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 1.000.000,00

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00483		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2008	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 20.000,00

Ficha: 00557		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	33	VIGILANCIA EM SAUDE
Proj. Atividade:	2089	ADMINISTRACAO DE PESSOAL DO PROGRAMA DE VIGILANCIA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 3.000,00

Total Suplementações : **R\$ 1.050.000,00**

DECRETO Nº 004833, DE 15 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso IV do § 2.º do Artigo 4º da Lei Municipal 02541, de 27 de dezembro de 2016,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.780,32 (dezoito mil, setecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 15 de fevereiro de 2017

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 15 de fevereiro de 2017.

Luis Henrique Silva Scheneider
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00150		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	51	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Proj. Atividade:	2254	MANUTENCAO DO PSB - CRIANCA DE 06 A 11 ANOS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 18.780,32
Total Suplementações :		R\$ 18.780,32

SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL - PUBLICAÇÕES ESTOS

Em razão da recusa no recebimento do Auto de Infração, publicamos o presente aviso.

Auto de Infração com imposição de Penalidade de Multa nº 04/2017

Processo: 9023/2016

Data: 02/02/2017

Infrator: F.N.C.

CPF: 319.122.928-07

Local: Rua Lourdes Bando nº 110 – Altos da Colina

Enquadramento da infração: artigo 55, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.114/2014

Descrição da infração: manter em cativeiro animal silvestre constante em lista oficial de risco ou ameaça de extinção, sem a devida licença ou em desacordo com a mesma.

Secretaria de Gestão Ambiental

REQUERIMENTO DE LICENÇA –
RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA DO DIA 24/02/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

torna público que GISELE BIANQUINI PAGOTTI, proprietária do imóvel localizado a Alameda dos Cambarás, 43 – Condomínio Santa Isabel requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira Autorização para corte de árvores, por motivo de construção.

RECEBIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

torna público que GISELE BIANQUINI PAGOTTI, proprietária do imóvel localizado a Alameda dos Cambarás, 43 – Condomínio Santa Isabel, recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira Autorização nº 02 para corte de árvores, por motivo de construção.

REQUERIMENTO DE LICENÇA –
RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA DO DIA 24/02/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

torna público que CASSIO LUIZ NIERO, proprietária do imóvel localizado a Rua Venezia, 44 – Villaggio Capriccio requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira Autorização para corte de árvores, por motivo de construção.

RECEBIMENTO DE LICENÇA -
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

torna público que CASSIO LUIZ NIERO, proprietária do imóvel localizado a Rua Venezia, 44 – Villaggio Capriccio, recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira Autorização nº 05 para corte de árvores, por motivo de construção.

RECEBIMENTO DE LICENÇA –
RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA DO DIA 24/02/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

torna público que, MIELLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, localizada à Rua Silvério Finamore nº 1215 - Leitão, recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a Renovação da Licença de Operação nº 02, para a atividade de fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos, não especificados anteriormente.

REQUERIMENTO DE LICENÇA -
RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA DO DIA 03/02/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

torna público que OLIVEIRA & SILVEIRA METALURGICA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, localizada à Estrada da boiada, 1596 – Bairro Vila Formosa requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a Renovação de Licença de Operação, para a atividade de fabricação de esquadrias de metal.

RECEBIMENTO DE LICENÇA -
RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA DO DIA 17/02/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

torna público que, OLIVEIRA & SILVEIRA METALURGICA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, localizada à Estrada da boiada, 1596 – Bairro Vila Formosa, recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a Renovação de Licença de Operação nº 01, para a atividade de fabricação de esquadrias de metal.

SECRETARIA DE SEGURANÇA - NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO - ÓRGÃO AUTUADOR 6647

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade **emitidas em 14/02/2017**, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o **prazo até o dia 13/03/2017** para indicação de condutor ou interponem recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
KBQ0176	S450015916	54521	29/01/2017	195,23	DIX6633	S450015909	76332	27/01/2017	130,16
DKT7744	S450015910	55250	27/01/2017	130,16	CFV6299	S450015908	70301	27/01/2017	293,47
DMU5464	S450015911	54521	29/01/2017	195,23	ETR1475	S450015912	54521	29/01/2017	195,23
BTK1199	S450015915	54521	29/01/2017	195,23	DDV6620	S450015761	54521	29/01/2017	195,23
BUM4668	S450015762	54521	29/01/2017	195,23	DCE2039	S450015763	54521	29/01/2017	195,23
KZX3705	S450015759	54521	29/01/2017	195,23	CJY6392	S450015760	54521	29/01/2017	195,23
DCO5897	S450015764	54521	29/01/2017	195,23	FPM6057	S450015914	54521	29/01/2017	195,23
EWR2056	S450015913	55500	29/01/2017	130,16	BUI3898	S450015627	54600	30/01/2017	130,16
FKW0633	S450015973	54100	01/02/2017	130,16	FYC2860	S450015974	54100	01/02/2017	130,16
EDE7504	S450015972	54100	01/02/2017	130,16	CIE1554	S450015971	54100	01/02/2017	130,16
DHY2803	S450015976	61220	01/02/2017	293,47					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO - ÓRGÃO AUTUADOR 6647

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade **emitidas em 31/01/2017**, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o **prazo até o dia 17/03/2017** para interponem recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
ETV4216	S450015804	76331	25/11/2016	293,47	CXT2125	S450015195	54521	25/11/2016	195,23
HLT1076	S450015196	57380	26/11/2016	293,47	CNQ1764	S450015805	51851	27/11/2016	195,23
DWV9486	S450015670	52151	27/11/2016	293,47	BPU5335	S450015807	54600	27/11/2016	130,16
ECH8363	S450015806	52070	27/11/2016	88,38	ENQ0107	S450015197	60501	28/11/2016	293,47
FPN5143	S450015810	76331	29/11/2016	293,47	BJT0688	S450015809	60501	29/11/2016	293,47
CNZ4764	S450015808	76331	29/11/2016	293,47	HNK8638	S450015672	73662	30/11/2016	130,16
BJC8330	S450015671	54522	30/11/2016	195,23	ECG1256	S450015812	76251	01/12/2016	293,47
EID8222	S450015280	51851	04/12/2016	195,23	DAT1880	S450015283	70481	04/12/2016	191,54
BRV9133	S450015282	73400	04/12/2016	130,16	EIG6510	S450015284	51851	06/12/2016	195,23
EDE9733	S450010245	54521	08/12/2016	195,23	BHG4730	S450010247	54521	08/12/2016	195,23
GIA5419	S450010246	54521	08/12/2016	195,23	DIU7702	S450015057	54521	08/12/2016	195,23
DHS1947	S450015056	54521	08/12/2016	195,23	LRD2845	S450015060	54521	08/12/2016	195,23
FAT9959	S450015058	54521	08/12/2016	195,23	OQV1168	S450010249	60412	08/12/2016	195,23
FJE4713	S450010248	54521	08/12/2016	195,23					

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEMONSTRATIVOS

DEMONSTRATIVO MENSAL DE INVESTIMENTOS - F.P.M.L.

MÊS DE JANEIRO/17

BANCO DO BRASIL S.A.

BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	IRFM-1	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
10.284.711,60	-	-	129.587,54	10.414.299,14	1,2600%	1,2600%
Quantidade de cotas:		4.921.608,34	Valor da cota (31/01/17):		2,116036	

BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso IV, alínea a		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
7.020.355,95	-	-	77.073,34	7.097.429,29	1,0978%	1,0978%
Quantidade de cotas:		3.865.674,299	Valor da cota (31/01/17):		1,836013	

BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	IMA-Geral	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
8.446.179,10	-	-	150.635,51	8.596.814,61	1,7834%	1,7834%
Quantidade de cotas:		5.298.875,5267	Valor da cota (31/01/17):		1,622385	

BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso IV, alínea a		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
3.945.439,83	-	-	40.042,28	3.985.482,11	1,0149%	1,0149%
Quantidade de cotas:		2.278.878,926	Valor da cota (31/01/17):		1,748878	

BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 LP FIC						
Limites de Alocação:		Até 80% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	IMA-B 5	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso III, alínea a		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
21.856.136,78	278.484,02	-	248.330,06	22.382.950,86	1,1378%	1,1378%
Quantidade de cotas:		1.607.782,095	Valor da cota (31/01/17):		13,921632	

TOTAL DAS APLICAÇÕES - BANCO DO BRASIL					
JANEIRO/17	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	51.552.823,26	278.484,02	-	645.668,73	52.476.976,01

BANCO BRADESCO S.A.

FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso IV, alínea a		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
838.243,69	-	12.392,47	8.872,90	834.724,12	1,0585%	1,0585%
Quantidade de cotas:		302.304,4236	Valor da cota (31/01/17):		2,761204	

FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL						
Limites de Alocação:		Até 80% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	IMA-Geral	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso III, alínea a		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
5.064.435,23	-	-	97.011,61	5.161.446,84	1,9155%	1,9155%
Quantidade de cotas:		1.686.724,0689	Valor da cota (31/01/17):		3,060042	

FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
5.076.589,03	-	592.841,22	62.889,70	4.546.637,51	1,2497%	1,2497%
Quantidade de cotas:		2.273.893,248		Valor da cota (31/01/17):		1,999495

FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso IV, alínea a		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
1.613.309,03	-	-	17.644,02	1.630.953,05	1,0937%	1,0937%
Quantidade de cotas:		166.550,9190		Valor da cota (31/01/17):		9,792519

FUNDO BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5						
Limites de Alocação:		Até 80% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso III, alínea a		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
13.007.304,07	727.899,33	-	151.487,86	13.886.691,26	1,1727%	1,1727%
Quantidade de cotas:		10.063.384,172		Valor da cota (31/01/17):		1,379923

TOTAL DAS APLICAÇÕES - BANCO BRADESCO S.A.					
JANEIRO/17	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	25.599.881,05	727.899,33	605.233,69	337.906,09	26.060.452,78

CAIXA ECONOMICA FEDERAL (C/C53-7)

FI BRASIL IMA-B 5 LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
21.921.765,93	1.098.942,67	-	247.915,53	23.268.624,13	1,1376%	1,1376%
Quantidade de cotas:		10.678.520,412		Valor da cota (31/01/17):		2,179012

FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso IV, alínea a		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
13.957.597,91	-	-	153.809,21	14.111.407,12	1,1019%	1,1019%
Quantidade de cotas:		4.364.372,065		Valor da cota (31/01/17):		3,233319

FI BRASIL IRF-M1 TP RF						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
13.529.606,70	-	-	170.299,77	13.699.906,47	1,2587%	1,2587%
Quantidade de cotas:		6.774.056,70		Valor da cota (31/01/17):		2,022408

FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
8.246.029,59	-	-	87.725,12	8.333.754,71	1,0638%	1,0638%
Quantidade de cotas:		5.073.749,129		Valor da cota (31/01/17):		1,642524

FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência IMA-Geral	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
7.755.425,06	-	-	136.132,94	7.891.558,00	1,7553%	1,7553%
Quantidade de cotas:		3.782.731,908		Valor da cota (31/01/17):		2,086206

TOTAL DAS APLICAÇÕES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C/C 53-7)					
JANEIRO/17	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	65.410.425,19	1.098.942,67	-	795.882,57	67.305.250,43

CAIXA ECONOMICA FEDERAL (C/C54-5)

FI BRASIL IMA-B 5 LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência IMA-B 5	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
9.842.633,94	107.052,51	-	111.824,71	10.061.511,16	1,1376%	1,1376%
Quantidade de cotas:		4.617.464,776		Valor da cota (31/01/17):		2,179012

FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência CDI	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso IV, alínea a		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
6.308.944,90	-	-	69.522,97	6.378.467,87	1,1019%	1,1019%
Quantidade de cotas:		1.972.730,766		Valor da cota (31/01/17):		3,233319

FI BRASIL IRF-M1 TP RF						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência IRFM-1	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
5.975.776,10	-	-	75.218,23	6.050.994,33	1,2587%	1,2587%
Quantidade de cotas:		2.991.975,08		Valor da cota (31/01/17):		2,022408

FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência IDKA IPCA 2A	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
5.221.731,32	-	-	55.551,22	5.277.282,54	1,0638%	1,0638%
Quantidade de cotas:		3.212.910,459		Valor da cota (31/01/17):		1,642524

FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência IMA-Geral	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
3.045.236,78	-	-	53.453,81	3.098.690,59	1,7553%	1,7553%
Quantidade de cotas:		1.485.323,405		Valor da cota (31/01/17):		2,086206

TOTAL DAS APLICAÇÕES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C/C 54-5)					
JANEIRO/17	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	30.394.323,04	107.052,51	-	365.570,94	30.866.946,49

TOTAL DAS APLICAÇÕES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
JANEIRO/17	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	95.804.748,23	1.205.995,18	-	1.161.453,51	98.172.196,92

BANCO ITAÚ S.A.

ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.	Segmento	Índice referência		
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25 % - P.L. do F.I.	Renda fixa	IMA-B 5		
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:			Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
9.477.778,52	316.066,38	-	105.842,86	9.899.687,76	1,1200%	1,1200%
Quantidade de cotas:		416.727,68796	Valor da cota (31/01/17):		23,75577	

ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.	Segmento	Índice referência		
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25 % - P.L. do F.I.	Renda fixa	IRFM		
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:			Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
3.196.814,86	-	-	71.906,34	3.268.721,20	2,2500%	2,2500%
Quantidade de cotas:		148.395,44969	Valor da cota (31/01/17):		22,02710	

ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES LP FICFI						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.	Segmento	Índice referência		
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.	Renda fixa	CDI		
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:			Artigo 7º, inciso IV, alínea a		Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
1.162.185,83	-	-	12.466,41	1.174.652,24	1,0700%	1,0700%
Quantidade de cotas:		30.148,3225	Valor da cota (31/01/17):		38,96244	

ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.	Segmento	Índice referência		
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.	Renda fixa	IPCA + 6		
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:			Artigo 7º, inciso IV, alínea a		Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
8.556.918,79	-	-	181.251,51	8.738.170,30	2,1200%	2,1200%
Quantidade de cotas:		667.492,2416	Valor da cota (31/01/17):		13,09104	

ITAÚ SOBERANO RENDA FIXA IRFM-1 FI						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.	Segmento	Índice referência		
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25 % - P.L. do F.I.	Renda fixa	IRFM-1		
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:			Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
7.046.375,13	-	-	88.493,55	7.134.868,68	1,2600%	1,2600%
Quantidade de cotas:		272.246,0087	Valor da cota (31/01/17):		26,20743	

TOTAL DAS APLICAÇÕES - BANCO ITAÚ S.A.					
JANEIRO/17	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	29.440.073,13	316.066,38	-	459.960,67	30.216.100,18

RESUMO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
MÊS DE JANEIRO/17			
	Fundo de Investimento	Saldo (R\$) 31/01/2017	% do P.L. do R.P.P.S
BANCO DO BRASIL	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC	10.414.299,14	5,0329%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC	7.097.429,29	3,4299%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP	8.596.814,61	4,1545%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC	3.985.482,11	1,9260%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 LP FIC	22.382.950,86	10,8169%
	TOTAL	52.476.976,01	25,3603%
BRADESCO	FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO	834.724,12	0,4034%
	FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL	5.161.446,84	2,4943%
	FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	1.630.953,05	0,7882%
	FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP	4.546.637,51	2,1972%
	FUNDO BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5	13.886.691,26	6,7110%
	TOTAL	26.060.452,78	12,5941%
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FI BRASIL IMA-B 5 LP C/C 53-7	23.268.624,13	11,2449%
	FI BRASIL IMA-B 5 LP C/C 54-5	10.061.511,16	4,8624%
		33.330.135,29	16,1073%
	FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP C/C 53-7	14.111.407,12	6,8196%
	FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP C/C 54-5	6.378.467,87	3,0825%
		20.489.874,99	9,9020%
	FI BRASIL IRF-M1 TP RF C/C 53-7	13.699.906,47	6,6207%
	FI BRASIL IRF-M1 TP RF C/C 54-5	6.050.994,33	2,9242%
		19.750.900,80	9,5449%
	FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP C/C 53-7	8.333.754,71	4,0274%
	FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP C/C 54-5	5.277.282,54	2,5503%
		13.611.037,25	6,5777%
	FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP C/C 53-7	7.891.558,00	3,8137%
	FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP C/C 54-5	3.098.690,59	1,4975%
	10.990.248,59	5,3112%	
TOTAL	98.172.196,92	47,4432%	
BANCO ITAÚ	ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI	9.899.687,76	4,7842%
	ITAÚ INSTITUCION RF PRE FIXADO LP FICFI	3.268.721,20	1,5797%
	ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES LP FICFI	1.174.652,24	0,5677%
	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI	8.738.170,30	4,2229%
	ITAÚ SOBERANO RENDA FIXA IRFM-1 FI	7.134.868,68	3,4480%
	TOTAL	30.216.100,18	14,6024%
TOTAL	206.925.725,89	100,0000%	

TOTALIZAÇÃO DAS APLICAÇÕES E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS - F.P.M.L.			
EM 31 DE JANEIRO DE 2017			
Instituição Financeira	Disponível em Conta Corrente	Investimentos e Aplicações	Total Geral
BANCO DO BRASIL	-	52.476.976,01	52.476.976,01
BRADESCO	-	26.060.452,78	26.060.452,78
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	C/C nº 53-7	-	67.305.250,43
	C/C nº 54-5	-	30.866.946,49
	TOTAL		98.172.196,92
BANCO ITAÚ	-	30.216.100,18	30.216.100,18
TOTAL	-	206.925.725,89	206.925.725,89



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.

ENQUADRAMENTO - RESOLUÇÃO C.M.N. Nº 3.922/10

MÊS DE JANEIRO/17

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	FUNDO DE INVESTIMENTO	P.L. DO FUNDO DE INVESTIMENTO 31/01/2017	SEGMENTO	REFERÊNCIA	FUNDAMENTO LEGAL - RESOLUÇÃO CMN 3.922/10	VALOR DA COTA 31/01/2017	QUANTIDADE DE COTAS	SALDO ATUAL 31/01/2017
BANCO DO BRASIL	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC	9.858.676.263,64	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,11604	4.921.608,34	10.414.299,14
	BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC	5.358.441.715,87	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	1,83601	3.865.674,30	7.097.429,29
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP	396.262.509,86	Renda fixa	IMA-Geral	Artigo 7º, inciso I, alínea b	1,62238	5.298.875,53	8.596.814,61
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 LP FIC	2.055.840.281,62	Renda fixa	IMA-B 5	Artigo 7º, inciso III, alínea a	13,92163	1.607.782,09	22.382.950,86
	BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC	1.188.136.929,74	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	1,74888	2.278.878,93	3.985.482,11
	SALDO EM CONTA CORRENTE							0,00
BRADESCO	FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO	221.321.927,35	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	2,76120	302.304,42	834.724,12
	FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL	644.389.147,82	Renda fixa	IMA-Geral	Artigo 7º, inciso III, alínea a	3,06004	1.686.724,07	5.161.446,84
	FUNDO BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5	277.234.044,20	Renda fixa	IMA-B 5	Artigo 7º, inciso III, alínea a	1,37992	10.063.384,17	13.886.691,26
	FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP	654.724.840,61	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	1,99949	2.273.893,25	4.546.637,51
	FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	7.240.763.781,97	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	9,79252	166.550,92	1.630.953,05
	SALDO EM CONTA CORRENTE							0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FI BRASIL IMA-B 5 LP	5.503.989.684,97	Renda fixa	IMA-B 5	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,17901	15.295.985,19	33.330.135,29
	FI BRASIL IRF-M1 TP RF	12.019.833.813,48	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,02241	9.766.031,79	19.750.900,80
	FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP	2.017.017.113,17	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	3,23332	6.337.102,83	20.489.874,99
	FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	3.664.210.527,36	Renda fixa	IDKA IPCA 2A	Artigo 7º, inciso I, alínea b	1,64252	8.286.659,59	13.611.037,25
	FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	1.205.134.032,87	Renda fixa	IMA-Geral	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,08621	5.268.055,31	10.990.248,59
	SALDO EM CONTA CORRENTE							0,00
BANCO ITAÚ	ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI	1.926.319.580,00	Renda fixa	IMA-B 5	Artigo 7º, inciso I, alínea b	23,75577	416.727,69	9.899.687,76
	ITAÚ INSTITUCION RF PRE FIXADO LP FICFI	157.614.408,00	Renda fixa	IRFM	Artigo 7º, inciso I, alínea b	22,02710	148.395,45	3.268.721,20
	ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES LP FICFI	7.200.255.829,00	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	38,96244	30.148,32	1.174.652,24
	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI	1.288.512.627,24	Renda fixa	IPCA + 6	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	13,09104	667.492,24	8.738.170,30
	ITAÚ SOBERANO RENDA FIXA IRFM-1 FI	255.149.493,00	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	26,20743	272.246,01	7.134.868,68
	SALDO EM CONTA CORRENTE							0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO INVESTIDO (R\$)		31/01/2017			206.925.725,89			
TOTAL - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		31/01/2017			206.925.725,89			



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.

LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.

RESOLUÇÃO C.M.N. Nº 3.922/10

MÊS DE JANEIRO/17

ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B"			
Alocação:	Até 100% do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S.		
	Até 25% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo de Investimento (FI) - Art. 14		
Fundo de Investimento	Saldo	% do PL do RPPS	% do PL do FI
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC	10.414.299,14	5,032868	0,105636
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP	8.596.814,61	4,154541	2,169475
FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP	4.546.637,51	2,197232	0,694435
FI BRASIL IMA-B 5 LP	33.330.135,29	16,107294	0,605563
FI BRASIL IRF-M1 TP RF	19.750.900,80	9,544923	0,164319
FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	13.611.037,25	6,577740	0,371459
FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	10.990.248,59	5,311205	0,911952
ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI	9.899.687,76	4,784174	0,513917
ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI	3.268.721,20	1,579659	2,073872
ITAÚ SOBERANO RENDA FIXA IRFM-1 FI	7.134.868,68	3,448034	2,796348
TOTAL	121.543.350,83	58,737670	

ARTIGO 7º, INCISO IV, ALÍNEA "A"			
Alocação:	Até 30% do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S.		
	Até 25% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo de Investimento (FI) - Art. 14		
	Até 20% do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S. em cada Fundo de Invest. (FI) - Art. 13		
Fundo de Investimento	Saldo	% do PL do RPPS	% do PL do FI
BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC	7.097.429,29	3,429941	0,132453
BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC	3.985.482,11	1,926045	0,335440
FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO	834.724,12	0,403393	0,377154
FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	1.630.953,05	0,788183	0,022525
FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP	20.489.874,99	9,902043	1,015850
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI	8.738.170,30	4,222854	0,678159
ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES LP FICFI	1.174.652,24	0,567669	0,016314
TOTAL	43.951.286,10	21,24013	

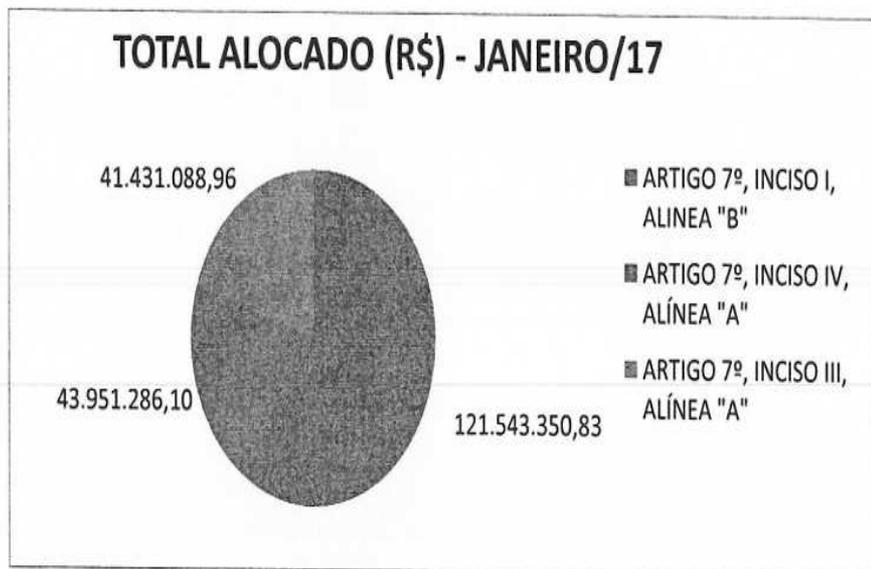


Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ARTIGO 7º, INCISO III, ALÍNEA "A"			
Alocação:	Até 80%	do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S.	
	Até 25%	do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo de Investimento (FI) - Art. 14	
	Até 20%	do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S. em cada Fundo de Invest. (FI) - Art. 13	
Fundo de Investimento		Saldo	% do PL do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 LP FIC		22.382.950,86	10,816901
FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL		5.161.446,84	2,494348
FUNDO BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5		13.886.691,26	6,710954
TOTAL		41.431.088,96	20,022203

	TOTAL ALOCADO (R\$)	% do PL do RPPS
ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B"	121.543.350,83	58,7377
ARTIGO 7º, INCISO IV, ALÍNEA "A"	43.951.286,10	21,2401
ARTIGO 7º, INCISO III, ALÍNEA "A"	41.431.088,96	20,0222
TOTAL	206.925.725,89	100,0000

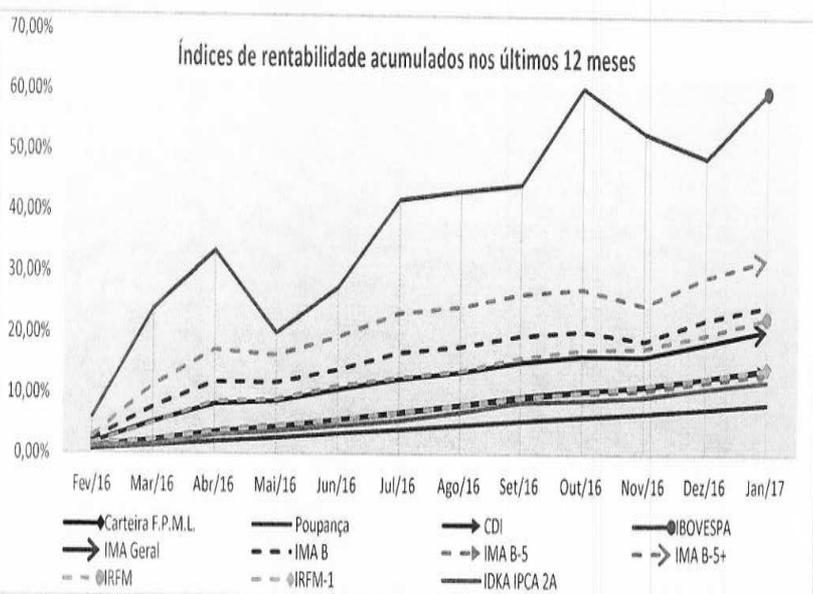
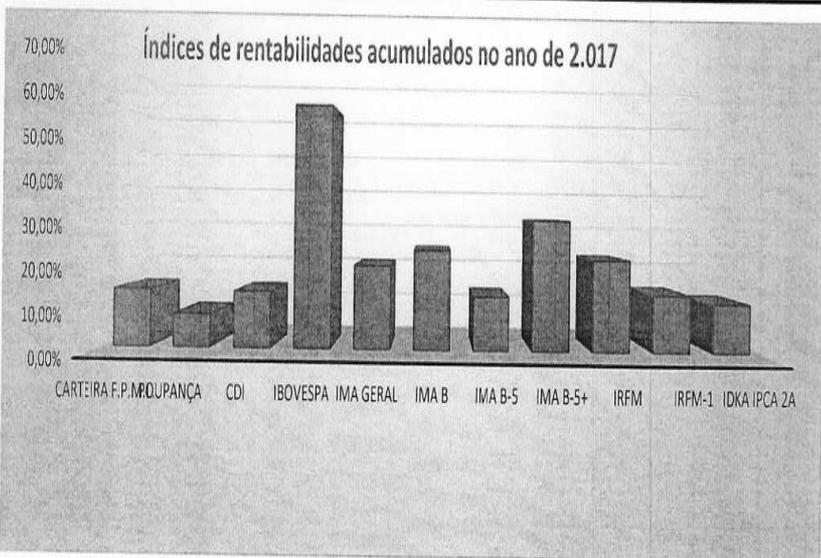


Nota explicativa: Os investimentos financeiros do Fundo de Previdência do Município de Louveira - F.P.M.L. estão devidamente enquadrados na Resolução C.M.N. nº 3.922/10, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos R.P.P.S.:

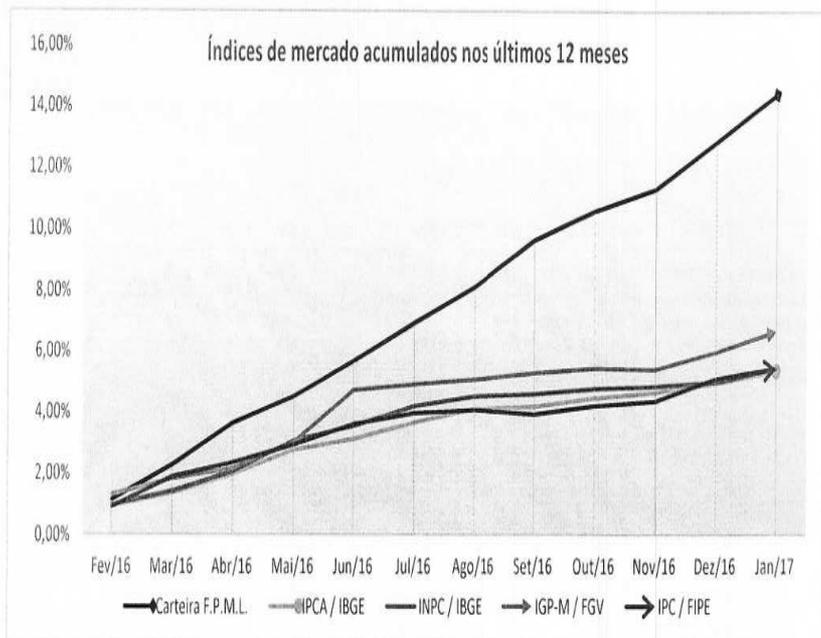
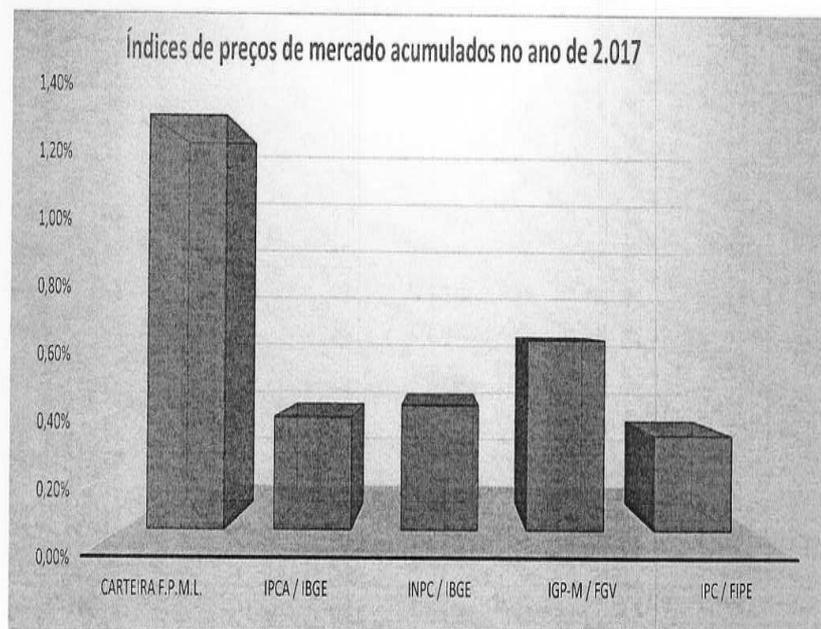
JANEIRO/2017		
INVESTIMENTOS (BASE LEGAL)	LIMITE LEGAL	% ALOCADO PELO F.P.M.L.
Fundos de Investimento - Títulos Públicos (artigo 7º, inciso I, alínea b)	Até 100%	58,7377%
Fundos de Investimento - Referenciados IMA/Idka (artigo 7º, inciso III)	Até 80%	20,0222%
Fundos de Investimento - Renda Fixa (artigo 7º, inciso IV)	Até 30%	21,2401%

COMPARATIVOS DE RENTABILIDADES, ÍNDICES E INDICADORES
MÊS DE JANEIRO/17

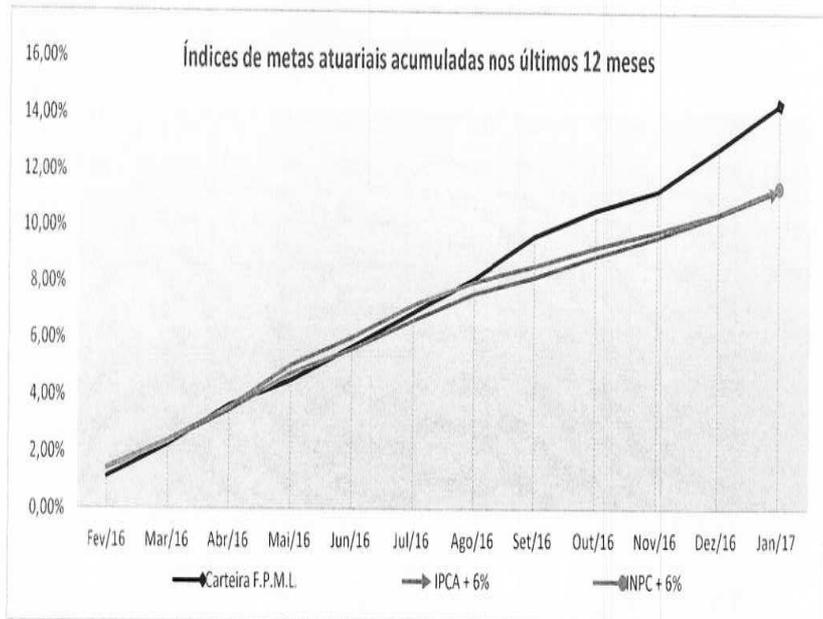
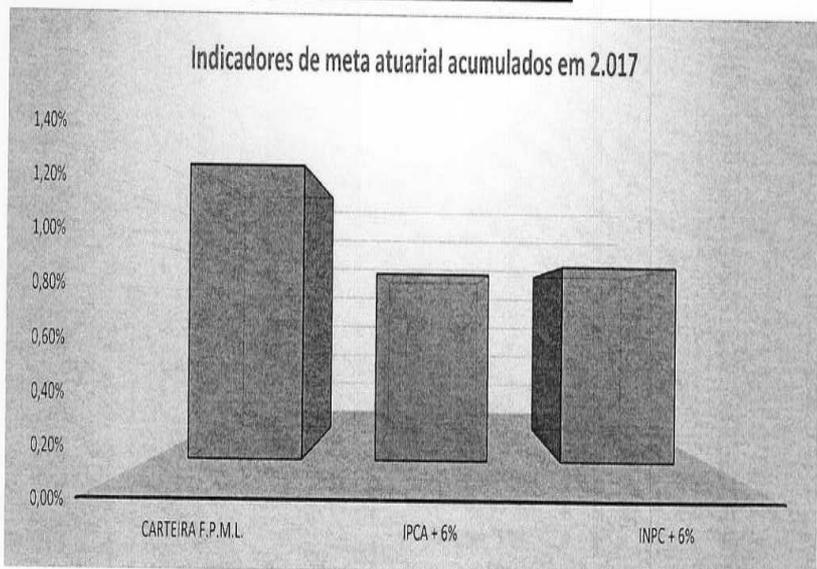
RENTABILIDADE DA CARTEIRA DO F.P.M.L. X ÍNDICES DE RENTABILIDADE											
Mês / Ano	Carteira F.P.M.L.	ÍNDICES DE RENTABILIDADE									
		Poupança	CDI	IBOVESPA	IMA Geral	IMA B	IMA B-5	IMA B-5+	IRFM	IRFM-1	IDKA IPCA 2A
Fevereiro/16	1,12%	0,60%	1,00%	5,91%	1,69%	2,25%	1,54%	2,75%	1,54%	1,09%	1,20%
Março/16	1,11%	0,72%	1,16%	16,97%	3,42%	5,31%	0,76%	8,30%	3,42%	1,26%	0,15%
Abril/16	1,34%	0,63%	1,05%	7,70%	2,89%	3,93%	1,54%	5,37%	3,46%	1,07%	1,65%
Mai/16	0,84%	0,65%	1,11%	-10,09%	0,42%	-0,10%	0,80%	-0,73%	0,26%	1,07%	0,63%
Junho/16	1,14%	0,71%	1,16%	6,30%	1,81%	1,93%	0,94%	2,57%	2,13%	1,08%	0,93%
Julho/16	1,17%	0,66%	1,11%	11,22%	1,66%	2,51%	1,21%	3,34%	1,32%	1,04%	0,91%
Agosto/16	1,12%	0,76%	1,21%	1,03%	1,03%	0,89%	1,09%	0,87%	0,98%	1,19%	1,29%
Setembro/16	1,41%	0,66%	1,11%	0,80%	1,53%	1,57%	1,41%	1,66%	1,96%	1,19%	1,50%
Outubro/16	0,87%	0,66%	1,05%	11,23%	0,90%	0,64%	0,46%	0,73%	1,22%	0,94%	0,41%
Novembro/16	0,64%	0,64%	1,04%	-4,65%	0,00%	-1,22%	0,40%	-2,04%	0,32%	1,05%	0,57%
Dezembro/16	1,38%	0,69%	1,12%	-2,71%	1,88%	2,91%	1,39%	3,71%	1,84%	1,20%	1,28%
Janeiro/17	1,38%	0,67%	1,09%	7,38%	1,80%	1,87%	1,16%	2,24%	2,28%	1,29%	1,09%
No ano (2017)	1,38%	0,67%	1,09%	7,38%	1,80%	1,87%	1,16%	2,24%	2,28%	1,29%	1,09%
Nos últimos 12 meses	14,41%	8,35%	14,04%	60,05%	20,74%	24,76%	13,45%	32,37%	22,76%	14,32%	12,25%



RENTABILIDADE DA CARTEIRA x ÍNDICES DE PREÇO DE MERCADO					
Mês / Ano	Carteira F.P.M.L.	ÍNDICES DE PREÇO DE MERCADO			
		IPCA / IBGE	INPC / IBGE	IGP-M / FGV	IPC / FIPE
Fevereiro/16	1,12%	0,90%	0,95%	1,29%	0,89%
Março/16	1,11%	0,43%	0,44%	0,51%	0,97%
Abril/16	1,34%	0,61%	0,64%	0,33%	0,46%
Mai/16	0,84%	0,78%	0,98%	0,82%	0,57%
Junho/16	1,14%	0,35%	0,47%	1,69%	0,65%
Julho/16	1,17%	0,52%	0,64%	0,18%	0,35%
Agosto/16	1,12%	0,44%	0,31%	0,15%	0,11%
Setembro/16	1,41%	0,08%	0,08%	0,20%	-0,14%
Outubro/16	0,87%	0,26%	0,17%	0,16%	0,27%
Novembro/16	0,64%	0,18%	0,07%	-0,03%	0,15%
Dezembro/16	1,38%	0,30%	0,14%	0,54%	0,72%
Janeiro/17	1,38%	0,38%	0,42%	0,64%	0,32%
No ano (2017)	1,38%	0,38%	0,42%	0,64%	0,32%
Nos últimos 12 meses	14,41%	5,35%	5,44%	6,66%	5,45%



RENTABILIDADE DA CARTEIRA X META ATUARIAL			
Mês / Ano	Carteira F.P.M.L.	METAS ATUARIAIS	
		IPCA + 6%	INPC + 6%
Fevereiro/16	1,12%	1,40%	1,45%
Março/16	1,11%	0,93%	0,94%
Abril/16	1,34%	1,11%	1,14%
Mai/16	0,84%	1,23%	1,48%
Junho/16	1,14%	0,85%	0,97%
Julho/16	1,17%	1,02%	1,14%
Agosto/16	1,12%	0,94%	0,81%
Setembro/16	1,41%	0,58%	0,58%
Outubro/16	0,87%	0,76%	0,67%
Novembro/16	0,64%	0,68%	0,57%
Dezembro/16	1,38%	0,80%	0,64%
Janeiro/17	1,38%	0,88%	0,92%
No ano (2017)	1,38%	0,88%	0,92%
Nos últimos 12 meses	14,41%	11,35%	11,44%

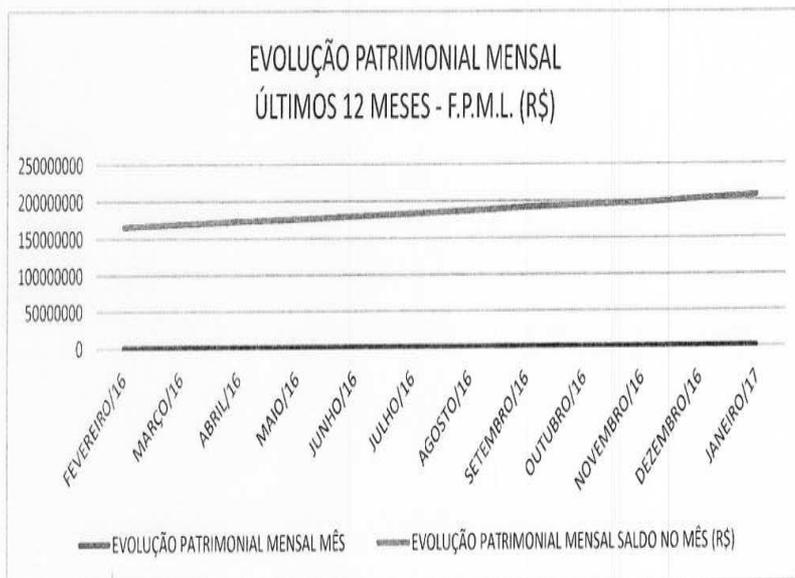


COMPARATIVO DE DESEMPENHO - 2.017				
RENTABILIDADE DA CARTEIRA DO FPML X META ATUARIAL				
Mês	Rent. Carteira Fundo (%)	Indicativos de Meta Atuarial		
		IPCA + 6% a.a.	% da Meta Atuarial	% da Meta Atuarial
Janeiro/17	1,38%	0,88%	157,38%	150,53%
Fevereiro/17				
Março/17				
Abril/17				
Mai/17				
Junho/17				
Julho/17				
Agosto/17				
Setembro/17				
Outubro/17				
Novembro/17				
Dezembro/17				
Total	1,38%	0,88%	156,82%	150,00%

COMPARATIVO DE DESEMPENHO - ÚLTIMOS 12 MESES				
RENTABILIDADE DA CARTEIRA DO FPML X META ATUARIAL				
Mês	Rent. Carteira Fundo (%)	Indicativos de Meta Atuarial		
		IPCA + 6% a.a.	% da Meta Atuarial	% da Meta Atuarial
Fevereiro/16	1,12%	1,40%	80,34%	77,57%
Março/16	1,11%	0,93%	119,82%	118,55%
Abril/16	1,34%	1,11%	120,91%	117,73%
Mai/16	0,84%	1,28%	65,53%	57,02%
Junho/16	1,14%	0,85%	133,65%	117,11%
Julho/16	1,17%	1,02%	114,70%	102,62%
Agosto/16	1,12%	0,94%	119,48%	138,65%
Setembro/16	1,41%	0,58%	242,78%	242,78%
Outubro/16	0,87%	0,76%	113,86%	129,15%
Novembro/16	0,64%	0,68%	94,12%	112,28%
Dezembro/16	1,38%	0,80%	172,96%	216,20%
Janeiro/17	1,38%	0,88%	157,38%	150,53%
Total	14,41%	11,35%	126,93%	125,93%

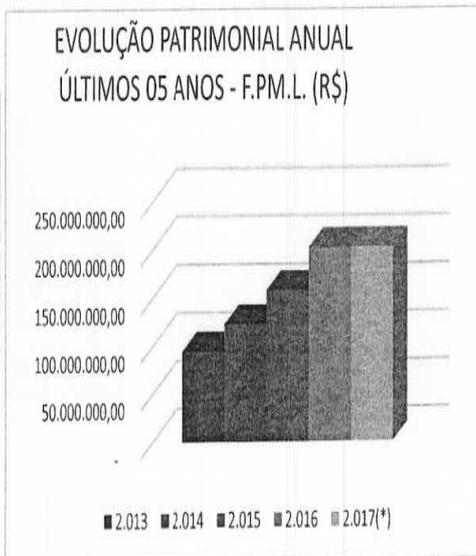
DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO PATRIMONIAL - F.P.M.L.

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL MENSAL	
MÊS	SALDO NO MÊS (R\$)
FEVEREIRO/16	165.795.476,82
MARÇO/16	168.931.562,91
ABRIL/16	172.681.526,60
MAIO/16	175.638.803,79
JUNHO/16	179.154.744,84
JULHO/16	182.914.871,19
AGOSTO/16	186.599.804,85
SETEMBRO/16	191.201.625,79
OUTUBRO/16	194.229.475,77
NOVEMBRO/16	196.862.658,01
DEZEMBRO/16	202.397.525,67
JANEIRO/17	206.925.725,89



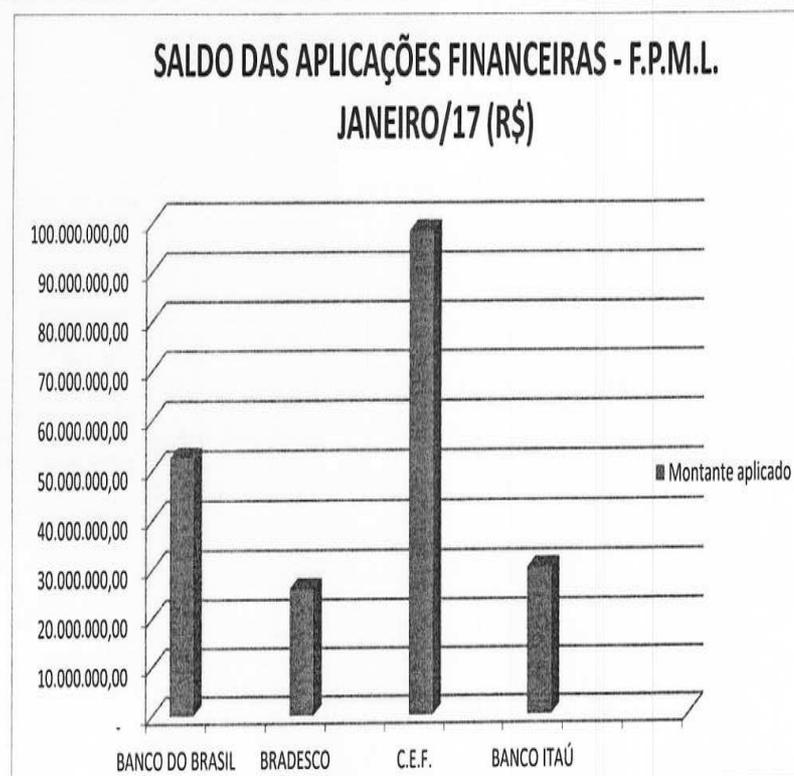
EVOLUÇÃO PATRIMONIAL ANUAL	
EXERCÍCIO	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO (R\$)
2.013	95.237.397,03
2.014	123.207.684,61
2.015	158.265.020,27
2.016	202.397.525,67
2.017(*)	202.397.525,67

(*) O saldo do exercício de 2.017, refere-se ao mês de Janeiro/17.



SALDO DAS APLICAÇÕES - F.P.M.L. MÊS DE JANEIRO/17

Instituição Financeira	Saldo Anterior (30/12/16)	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual (31/01/17)
BANCO DO BRASIL	51.552.823,26	278.484,02	-	645.668,73	52.476.976,01
BRASESCO	25.599.881,05	727.899,33	605.233,69	337.906,09	26.060.452,78
C.E.F.	95.804.748,23	1.205.995,18	-	1.161.453,51	98.172.196,92
BANCO ITAÚ	29.440.073,13	316.066,38	-	459.960,67	30.216.100,18
TOTAL	202.397.525,67	2.528.444,91	605.233,69	2.604.989,00	206.925.725,89



Louveira, 22 de fevereiro de 2017

Rita Celeste Dias Chamani
Presidente do Comitê de Investimentos

Carlos Marcos de Souza Lima
Membro

Luzinete Dias de Carvalho
Membro

João Niero
Membro

Vanda Costa Estabile
Membro

SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL - COMDEMA

EDITAL SGA/COMDEMA de 09 de Fevereiro de 2017

A Secretaria de Gestão Ambiental comunica às entidades da sociedade civil, as normas para o cadastramento dos interessados em participar do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Gestão 2017-2019.

1 - Participação da Sociedade Civil – 7 representantes de setores organizados da sociedade, escolhidos dentre os diversos segmentos, a saber:

- a) Associações do Comércio e/ou da Indústria;
- b) Clubes de Serviço;
- c) Sindicatos;
- d) Categorias Profissionais;
- e) Entidades ou Instituições de ensino;
- f) Entidades Cíveis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente com atuação no âmbito do Município;
- g) Associações de Moradores de Bairros;

2 - Do Cadastramento

- a) Para participar do processo de composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, as entidades relacionadas no item “1” deverão se cadastrar na Secretaria de Gestão Ambiental – Av. Silvério Finamore nº1561, Leitão - piso superior –, no período de 01 de março de 2017 a 17 de março de 2017 – no horário das 8:30h às 16:30h.
- b) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas e atuantes há mais de 2 (dois) anos no Município de Louveira;
- c) As entidades que já participaram ou participam do COMDEMA, também deverão renovar seus cadastros manifestando interesse em participar do atual processo sucessório conforme item “2a”.
- d) No ato do cadastramento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

d.1 - Da entidade

- Ficha de cadastro devidamente preenchida e assinada pelo atual responsável da entidade (obtida na SGA, no site da PML ou através do e-mail: comdema@louveira.sp.gov.br);
- Cópia do CNPJ da entidade;
- Cópia do Estatuto/Regimento Interno da entidade;
- Cópia da ata que elegeu o atual responsável pela entidade e sua diretoria;
- Comprovante de endereço da entidade;

d.2 - Do representante indicado pela entidade

- Cópia do RG;
- Documento legalmente constituído que comprove o vínculo com a entidade;

3) Da data de divulgação das entidades com cadastro aprovado

A divulgação dos nomes das entidades aprovadas na fase de cadastramento ocorrerá na Imprensa Oficial do Município a partir de **24 de Março de 2017**.

4) Da escolha das entidades com cadastro aprovado

Existindo um número maior de interessados a compor o COMDEMA do que prevê sua categoria representativa, a escolha do representante daquele seguimento será feita através de eleição realizada entre os próprios interessados, que deverão considerar a maior diversidade e representatividade dos integrantes.

SECRETARIA DE SAÚDE | CONSELHO - RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO COMUS Nº 02/2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ÁREA DA SAÚDE RELATIVA AO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2016 DA SECRETARIA DA SAÚDE.

JOAO BOSCO SOUZA, Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Louveira, Órgão de Controle Social, de caráter permanente e deliberativo, instituído nos termos da Lei Federal nº 8.142/90, da Lei Federal nº 8080 de 19/09/1990, do Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, Lei Municipal nº 1.766/2005 e de conformidade com a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10/05/2012;

Considerando

a decisão do Pleno em sua Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 21 do corrente mês na qual foi apresentada a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do ano de 2016 da área da Saúde.

Considerando

que após exposição minuciosa das contas e dos serviços prestados pela Secretaria da Saúde, as mesmas foram amplamente apreciadas e discutidas.

Considerando

que submetida à votação pelo Pleno deste Conselho a Prestação de Contas do 3º quadrimestre do ano de 2016, foi aprovada por **UNANIMIDADE SEM RESSALVAS E/OU RESTRIÇÕES**

RESOLVE,

1º) Dar como aprovada a Prestação de Contas relativa ao 3º quadrimestre do ano de 2016, SEM RESSALVAS E/OU RESTRIÇÕES, consoante decisão manifestada por meio de votação, cuja documentação foi objeto de acompanhamento por parte deste órgão de Controle Social.

2º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3º) Revogam-se as disposições em contrário

Louveira, 22 de Fevereiro de 2017

JOÃO BOSCO SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Louveira



IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Informativo Municipal

Poder Legislativo

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira/SP
www.camaralouveira.sp.gov.br – Fone: (19) 3878-9420

3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017 - 7/3/2017

EXPEDIENTE

LEITURA

- Aprovada a Ata da 2ª Sessão Ordinária, realizada em 21.2.2017
- Aprovada a Ata da 1ª Audiência Pública, realizada em 23.2.2017

PROJETO DE LEI Nº 9/2017

ESTABELECE NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA 15 DE JUNHO COMO DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO.

Autoria: Vereador Nilson Souza Cruz

Artigo 1º Fica instituído no calendário do município de Louveira,

Estado de São Paulo, o dia 15 de junho como data comemorativa anual de conscientização e combate à violência contra o idoso.

Artigo 2º As autoridades municipais, nesta data, poderão promover ações educativas e preventivas destinadas à orientação, conscientização e combate à violência contra o idoso.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira (SP), em 07 de março
de 2017.

NILSON SOUZA CRUZ
Vereador

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 9/2017

Trata-se de Projeto de Lei instituindo no município de Louveira, Estado de São Paulo, o dia 15 de junho como data comemorativa anual de conscientização e combate à violência contra o idoso.

Assevere-se que o dia 15 de junho é fixado como *Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa* pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa, desde o ano de 2006.

Ademais, o objetivo da data é criar uma consciência mundial, social e política da existência da violência contra a pessoa idosa, e, simultaneamente, disseminar a idéia de não aceitá-la como normal, promovendo ações educativas e preventivas nesse sentido.

Por fim, editando-se a lei municipal será mais um mecanismo às autoridades públicas para promoverem o debate, a conscientização e fomentarem as políticas públicas em favor da pessoa idosa.

NILSON SOUZA CRUZ
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 10/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.539 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TRANSPORTE E AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES MATRICULADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO EM OUTRAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Transporte aos estudantes de curso superior, curso técnico/tecnológico e profissionalizantes, todos presenciais ou semipresenciais e inexistentes neste município, para os estudantes residentes no município que se deslocam para cidades adjacentes ao município de Louveira até o raio de 40 (quarenta) Km, com a finalidade de contribuir com sua permanência e melhoramento do desempenho acadêmico.

§1º Está autorizado à concessão do Transporte aos estudantes de curso superior, curso técnico/tecnológico e profissionalizantes, todos presenciais ou semipresenciais e os existentes neste município, desde que não tenham mais vagas disponíveis.

§2º Não se enquadram para os benefícios dessa lei, os cursos de ensino exclusivo à distância.

§3º Os beneficiários do Transporte e do Auxílio Transporte são os estudantes residentes e/ou domiciliados no município de Louveira e obrigatoriamente devem comprovar a residência e domicílio dos pais ou responsáveis também na cidade de Louveira.

§4º O candidato ao benefício deverá preencher a Ficha de Inscrição que estará disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser anexados à respectiva Ficha, os documentos em cópia autêntica incerto nas alíneas “a” à “f” deste artigo:

- Cédula de Identidade RG e CPF;
- Comprovante de residência devidamente compatível com os dados do Cartão Cidadão (energia elétrica, água ou IPTU);
- Em caso de residir em imóvel alugado, apresentar o contrato de locação autenticado;
- Cartão Cidadão Municipal válido;
- Comprovante de matrícula no curso de ensino superior, curso técnico/tecnológico e profissionalizante, comprovada através de atestado do estabelecimento de ensino;
- Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

Art. 2º Os estudantes cujas escolas, faculdades ou universidades se localizem além da distância fixada no *caput* do artigo 1º e que não é servida por transporte gratuito, receberão o auxílio correspondente ao limite de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por mês.

I- O valor correspondente ao benefício poderá ser pago diretamente ao aluno beneficiário ou, no caso de menor, ao seu representante legal, ou a procurador devidamente constituído para este fim pelo beneficiário ou representante legal, conforme o caso, com procuração que deverá obrigatoriamente ter a firma da assinatura do outorgante reconhecida em Cartório.

II- O valor será pago até o último dia do mês subsequente ao cursado, mediante depósito na conta corrente do beneficiário ou seu representante legal, ou procurador, desde que seja comprovada a frequência do estudante na Instituição de Ensino até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de perda do benefício.

III- O valor declinado no *caput* deste artigo poderá ser revisto anualmente pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após análise das condições orçamentárias e financeiras do município.

IV- Aos alunos beneficiários que fazem cursos semipresenciais o auxílio será pago de forma proporcional aos dias de comparecimento obrigatório do aluno, devendo apresentar à Secretaria de Educação, a frequência física por meio de atestado da instituição de ensino.

V- Os alunos beneficiários do auxílio em pecúnia deverão solicitar o pedido através da abertura de procedimento administrativo, diretamente no setor de protocolo do Paço Municipal, informando-se os dados

bancários para reembolso das despesas, nos termos da presente lei.

Art. 3º - O benefício previsto nesta Lei será concedido ao estudante, desde que comprove possuir os requisitos mínimos e cumulativos exigidos a seguir:

- I – cartão Cidadão Municipal válido;
- II - matrícula no curso de ensino superior, técnico/tecnológico e profissionalizante, comprovada através de atestado do estabelecimento de ensino;
- III - no caso de renovação, atestado de frequência às aulas.

Art. 4º O transporte de que trata o artigo 1º será prestado por empresa contratada pelo município.

Art. 5º Para continuação dos benefícios concedidos pela presente Lei, todo aluno deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação, no início do ano ou semestre letivo, os documentos exigidos nas alíneas do §4º do artigo 1º.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação o recebimento e a verificação dos documentos previstos nas alíneas do §4º do artigo 1º, bem como a elaboração de itinerário a ser cumprido pela empresa contratada.

Parágrafo único: O itinerário de que alude o *caput* deste artigo deverá primar pela segurança de maneira que os embarques e desembarques dos estudantes sejam efetuados na região central da cidade e centro do Bairro Santo Antônio, podendo ser alterado conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 7º O auxílio concedido pela presente Lei poderá ser cancelado a qualquer tempo em que se verificarem alterações nas condições aqui estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras ora estabelecidas.

Art. 8º O Auxílio Transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

- I – Cancelamento do Cartão Cidadão Municipal dos pais ou responsáveis;
- II – Mudança de domicílio e/ou residência do aluno e/ou seus pais ou responsáveis para outro município;
- III – Infrequência às aulas;
- IV – Cancelamento ou trancamento de matrícula;
- V – Repasse do benefício para outra pessoa;
- VI – Falsificação da carteira de estudante ou qualquer outro documento que venha identificar o respectivo estudante;
- VII – Prestação de declaração falsa pelo aluno ou seu responsável, para obtenção do benefício.

§1º Ficam impedidos de receber o auxílio de que trata este artigo:

I - os estudantes que não estiverem domiciliados em Louveira e regularmente matriculados em instituição de ensino e que não tiverem os pais ou responsáveis residindo e domiciliando também no município de Louveira enquanto estiver gozando das benesses da presente lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.780, de 27 de outubro de 2005 e Lei Municipal n.º 2.539 de 21 de dezembro de 2016.

Louveira, ____ de fevereiro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal de Louveira

Em 06 de fevereiro de 2017.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores,
 Nobre Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade retirar a exigência dos alunos apresentarem a quitação dos tributos municipais para gozar do benefício concedido pela lei municipal n.º 2.539 de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a concessão de transporte e auxílio transporte a estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino em outras cidades, e dá outras providências.

No mesmo sentido, será excluída a obrigatoriedade de o aluno residir no município de Louveira enquanto estiver cursando o Ensino Superior ou Curso Técnico/Tecnológico ou ainda Profissionalizante, para receber o benefício, mas obrigatoriamente deve ter seu domicílio na cidade e os pais ou responsáveis devem continuar residindo e domiciliando na cidade.

Cabível descrever os motivos que justificam a alteração da mencionada legislação está no fato de que, os débitos municipais são executados por meio da competente execução fiscal, não importando o adimplemento ou quitação dos tributos municipais para que o munícipe possa gozar do benefício concedido por essa Lei.

Assim, será retirado da Lei municipal n.º 2.539 de 21 de dezembro de 2016, a exigência do aluno apresentar a quitação de tributos com a Fazenda Municipal – CND, para a concessão do permissivo na respectiva Lei municipal.

Diante do exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, **em regime de urgência, com a realização de sessão extraordinária.**

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevada estima e inegável apreço.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao
 Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
 D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 11/2017

Assunto: **PESAR (ENCAMINHADO)**

TURA;

Louveira;

e amigos;

cidadão;

REQUEREMOS, dentro das normas regimentais, seja consignado nos anais desta Colenda Edilidade, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **JOSÉ CARLOS TURA**, dando-se ciência à família enlutada.

Plenário Vereador José Chiquetto,
 Louveira, 7 de março de 2017.

AGOSTINHO TARDIVELI

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

HELIO ROCHA OLIVEIRA

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

LEANDRO LOURENÇON

NILSON SOUZA DA CRUZ

RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

CAETANO SERGIO APARECIDO

EDSON FERREIRA

JOSÉ CLODOALDO MARTINS

LAÉRCIO NERIS DE ALMEIDA

LUIZ CARLOS ROSA

PRISCILLA C. FINAMORE DEGASPARI

REQUERIMENTO Nº 12/2017

ASSUNTO: **URGÊNCIA (APROVADO)**

REQUEREMOS, nos termos regimentais, dispensados todos os interstícios regimentais, seja a propositura, abaixo descrita, incluída na Ordem do Dia da presente sessão – 3ª Sessão Ordinária de 2017, em 7.3.2017:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2017

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 2538, de 21 de dezembro de 2016, que altera a Lei 617, de 06 de dezembro de 1979, que institui o Código Tributário do Município de Louveira e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Plenário Vereador José Chiquetto,
 Louveira, 7 de março de 2017.

Vereadores:

CAETANO SERGIO APARECIDO

LAERCIO NÉRIS DE ALMEIDA

PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

HELIO ROCHA OLIVEIRA

LEANDRO LOURENÇON

REQUERIMENTO Nº 13/2017

Assunto: **PESAR**
(ENCAMINHADO)

CONSIDERANDO que faleceu no dia 5 de março de 2017, o senhor **ONOFRE DE LIMA**;
CONSIDERANDO que o extinto era Funcionário Público aposentado;
CONSIDERANDO que seu passamento deixou um vazio e uma saudade entre parentes e amigos;
CONSIDERANDO ainda que esta Casa reveste-se de luto pela perda do amigo e cidadão
REQUEREMOS, dentro das normas regimentais, seja consignado nos anais desta Colenda

Edilidade, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **ONOFRE DE LIMA**, dando-se ciência à família enlutada.

Plenário Vereador José Chiquetto.
Louveira, 7 de março de 2017.

AGOSTINHO TARDIVELI
SERGIO APARECIDO

C A E T A N O

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

EDSON FERREIRA

HELIO ROCHA OLIVEIRA

JOSÉ CLODOALDO MARTINS

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

LAÉRCIO NERIS DE ALMEIDA

LEANDRO LOURENÇON

LUIZ CARLOS ROSA

NILSON SOUZA DA CRUZ

PRISCILLA C. FINAMORE DEGASPARI

RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

MOÇÕES

MOÇÃO Nº 7/2017

ASSUNTO: **APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES**
(APROVADA)

CONSIDERANDO a responsabilidade de representar nossa Cidade neste tão importante evento que é a 50ª Festa da Uva e 7ª Expo Caqui de Louveira, que tem por objetivo destacar o trabalho contínuo do homem do campo, seja ele pequeno, médio ou grande produtor;
CONSIDERANDO que entre as 63 belas candidatas inscritas foram 16 selecionadas e 4 foram escolhidas para representar nossa cidade;
CONSIDERANDO a organização do evento e lisura dos jurados da região na escolha da Rainha e Princesas pela apresentação pessoal, desenvoltura, beleza e carisma;
CONSIDERANDO que a escolha não poderia ter sido melhor, baseado nos quesitos aos quais foram avaliadas;
CONSIDERANDO e desde já agradecemos a participação da família na formação e instrução de suas filhas, dando apoio e respaldo para que elas contribuam da melhor forma possível na representação e recepção de todos os visitantes da 50ª Festa da Uva e 7ª Expo Caqui de Louveira que será realizada no mês de maio de 2017;
APRESENTO à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e dispensadas às formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES** à **JULIASCOCCO** (Rainha); **CAROLINA MARTINS** (1ª Princesa); **MAYARA COSTA** (2ª Princesa) e **YEDA HESSEL** (3ª Princesa). A Câmara Municipal de Louveira, através deste Vereador que o subscreve parabeniza a Corte da 50ª Festa da Uva e 7ª Expo Caqui de Louveira/2017, desejando desde já muito sucesso e boas realizações!

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 22 de fevereiro de 2017.

CAETANO SERGIO APARECIDO
Vereador

MOÇÃO Nº 8/2017

ASSUNTO: **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS A TODAS AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA (SP) PELA COMEMORAÇÃO DO “DIA INTERNACIONAL DA MULHER”.**
(APROVADA)

CONSIDERANDO, que no dia 08 de Março é celebrado o dia Internacional da mulher, fixado no ano de 1975, pela **ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU**;

CONSIDERANDO, que na referida data, isto é, o dia 08 de março está associado a dois fatos históricos que teriam dado origem à comemoração. O primeiro deles seria uma manifestação das operárias do setor têxtil de Nova Iorque, ocorrida em 08 de março de 1.857, para reivindicarem a redução de um horário de mais de 16 horas por dia para 10 horas de jornada diária. Já o outro acontecimento é que essas operárias, que recebiam menos de um terço do salário dos homens, foram fechadas numa fábrica onde ocorreu um grande incêndio, vitimando fatalmente cerca de 130 mulheres carbonizadas;

CONSIDERANDO, que nos arquivos da história da humanidade, percebemos o quanto foi árdua e ainda é a tarefa feminina de conquistar respeito e cidadania, direitos iguais e equilibrados ao lado do homem, até o momento em que a mulher começou a perceber que ter seu espaço não significaria tirar o espaço masculino e sim compartilhar com equidade com os mesmos nos diversos setores da vida social;

CONSIDERANDO, ainda que em nossa cidade a representação da mulher é salutar e sempre foi relevante nos diversos segmentos da vida pública e profissional, tais como nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos quais há mulheres atuantes, graduadas e em pleno exercício de seus ofícios em benefício da coletividade e da ordem social;

CONSIDERANDO que dentre os poderes públicos, o legislativo municipal sempre se pautou na edição de normas focadas nas políticas públicas em favor das mulheres, tendo diversas legislaturas marcadas pela atuação contudente de vereadoras, editando-se, dentre outras, a Lei Municipal nº 1.963, de 18 de julho de 2008, que institui o “Dia de Combate à Violência Contra Mulher”; a Lei Municipal nº 1.806, de 05 de abril de 2006, que institui e inclui no Calendário Oficial do Município “A Semana da Mulher Louveirense”; ambas de autoria da Vereadora Profª Sonia Maria Tarallo Cruz, bem como o Projeto de Resolução nº 07 de 18 de abril de 2012, que institui a semana e o prêmio “Mulher em Ação” na Câmara Municipal de Louveira (SP);

CONSIDERANDO, que desde as legislaturas passadas até a atual a Câmara Municipal de Louveira (SP) está caracterizada pela atuação e participação ativa das mulheres na vida política, contrariando as estatísticas nacionais que infelizmente revelam o baixo número de mulheres em cargos eletivos;

CONSIDERANDO oportuno nesta data internacional do dia da mulher relembrar e homenagear as mulheres louveirenses que registraram sua participação na vida política do município, e através delas saudar todas as demais mulheres, fazendo menção às ex-vereadoras da Câmara Municipal de Louveira (SP), quais sejam: **Sra. Aparecida Edeltrudes Furlan, Profª Clarice Aparecida de Oliveira, Sra. Conceição Aparecida Chiquetto, Sra. Elisabete Aparecida Varago Finamore, Profª Ivete Silveira Nunes, Sra. Luzia Mendonça Santos, Sra. Maria Aparecida dos Santos Silva, Dra. Maria Aparecida Regorão da Cunha, Sra. Nancy Ivanilde Orestes, Sra. Neusa Antonia Orestes de Oliveira (atual Vice-Prefeita), Sra. Priscilla Cinthia Finamore Degaspari (atual Vereadora) e Profª Sonia Maria Tarallo Cruz**. Portanto, para celebração do dia internacional da mulher, o Poder Legislativo prestigia e congratula na forma regimental essas mulheres vereadoras, que certamente em cada legislatura que passaram ou vem passando expressaram o olhar e a figura feminina na gestão pública, sensibilizando-a com os diversos perfis quer de gestora, de mãe, de amiga, de profissional e de política; transformando fatos em ações governamentais e projetos em prol da comunidade e do bem comum. Todavia para ilustrar essa homenagem, convém citar a frase deixada pela saudosa Profª Dra. Ruth Cardoso, a seguir transcrita: **“AS MULHERES TÊM UM PAPEL POLÍTICO MUITO IMPORTANTE E A CAPACIDADE DE ESPALHAR E DE DEFENDER AQUILO EM QUE ACREDITAM”** Dessa forma, apresento ao soberano plenário, dispensadas todas as demais formalidades regimentais, a presente moção de congratulações e aplausos a todas as mulheres pela comemoração do dia 08 de março, marco do dia internacional da mulher, externando essa homenagem, em especial, as ilustres ex-vereadoras da Câmara Municipal de Louveira; ora mencionadas, à **Vereadora Priscilla Cinthia Finamore Degaspari, a Vice-Prefeita Neusa Antonia Orestes de Oliveira, as servidoras do legislativo municipal e demais colaboradoras**, desejando-lhes saúde e sucesso como uma singela lembrança desta edilidade, por significativa data. Parabéns mulheres e uma salva de palmas!

Plenário Vereador

José Chiquetto,

Louveira, 22 de fevereiro de 2017.

Nilson Souza da Cruz
Vereador – Vice Presidente

Assinatura de Apoio:

José Marcos Rodrigues de Oliveira
Presidente

INDICAÇÕES

Nº 89/2017 - Solicita estudo para instalação de um parque infantil, bem como uma academia ao ar livre, na Rua Neusa Oliveira Ferreira dos Santos em uma área de domínio público no bairro Alto da Colina.

AUTORIA: VEREADOR LAÉRCIO NÉRIS DE ALMEIDA (LAÉRCIO NERIS)

Nº 90/2017 - Solicita serviço de iluminação com instalação de “Braços de Luz” na Rua Maestro Izidoro Scarance (ao lado da delegacia), Bairro Santo Antônio, neste Município, em toda sua extensão.

AUTORIA: VEREADOR LAÉRCIO NÉRIS DE ALMEIDA (LAÉRCIO NERIS)

Nº 91/2017 - Solicita providências no sentido de que seja realizada a construção de uma quadra poliesportiva e um playground no bairro Colinas do Bela Vista, neste município.

AUTORIA: VEREADOR EDSON FERREIRA (TICO DA COLINA)

Nº 92/2017 - Solicita providências no sentido de que sejam instaladas duas lombadas na Rua Izidoro Dinofre,

Jardim Ipiranga, neste município.

AUTORIA: VEREADOR EDSON FERREIRA (TICO DA COLINA)

Nº 93/2017 - Solicita providências no sentido de que seja construída calçada do lado esquerdo, da Avenida José Mamprim, neste município.

AUTORIA: VEREADOR EDSON FERREIRA (TICO DA COLINA)

Nº 94/2017 - Solicita providências no sentido de que seja realizada a troca da grade de um bueiro, na Rua Pedro Bassi, Terra da Uva, neste município.

AUTORIA: VEREADOR EDSON FERREIRA (TICO DA COLINA)

Nº 95/2017 - Sugere imediata celebração de convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo, através do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Paulista para instalação de uma unidade do “corpo de bombeiros” em nosso município.

AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA DA CRUZ (NILSON CRUZ)

Nº 96/2017 - Solicita providências, por meio das Secretarias competentes, a fim de que seja realizada a retirada de entulhos, trecos, galhos de poda de árvores e galhos já secos existentes na Rotatória da Estrada Municipal do Bairro Monterrey, neste município.

AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA DA CRUZ (NILSON CRUZ)

Nº 97/2017 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências a fim de que seja efetuado estudo para construção de banheiro público e instalação de bebedouros na Praça da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, em nosso município.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA (LUIZ ROSA)

Nº 98/2017 - Solicita providências a fim de que seja efetuado estudo para implantação de Biblioteca Pública em espaço próprio na Estação Ferroviária de Louveira.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA (LUIZ ROSA)

Nº 99/2017 - Solicita providências a fim de que seja efetuada limpeza e capinação em viela localizada na Avenida Escorial, ao lado da Associação dos Moradores do Monterrey,

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA (LUIZ ROSA)

Nº 100/2017 - Solicita providências a fim de que seja construído Velório Municipal no bairro Santo Antonio.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA (LUIZ ROSA)

Nº 101/2017 - Solicita instalação de placa educativa advertindo: “Proibido jogar lixo – Sujeito a multa – Lei 1.815/06”, no terreno existente na Rua do Retiro ao lado do nº 91, Bairro Cavalli.

AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO (CAETANO)

Nº 102/2017 - Solicita instalação de redutor de velocidade (lombada), na Rua Atilio Biscuola em frente ao nº 1648.

AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO (CAETANO)

Nº 103/2017 - Solicita providências no sentido de que seja efetuada limpeza geral na Rua Bento Pereira Dutra, Bairro Estiva.

AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO (CAETANO)

Nº 104/2017 - Solicita que seja realizado serviço de dedetização de rede e galerias de águas pluviais (bueiro e boca-de-lobo) das ruas do bairro Burck.

AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO (CAETANO)

Nº 105/2017 - Solicita que seja efetuada limpeza de toda a área verde existente na Rua Emilia Nunes Eid, Parque das Videiras, capinando e roçando o mato em toda a extensão.

AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO (CAETANO)

Nº 106/2017 - Solicita providências no sentido de incluir em nosso município o recurso de EQUOTERAPIA.

AUTORIA: VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI (PRISCILLA FINAMORE)

Nº 107/2017 - Solicita providências no sentido de colocar iluminação na Rua Antonio Biscuola – Faixa Azul.

AUTORIA: VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI (PRISCILLA FINAMORE)

Nº 108/2017 - Solicita providências no sentido de que seja implantada faixa de pedestre na Rua Francisco Pereira Dutra n 665, esquina com Rua Amanda Moraes, no bairro Estiva deste município.

AUTORIA: VEREADOR LEANDRO LOURENÇON

Nº 109/2017 - Solicita providências no sentido de que seja instalado um parque infantil, bem como uma academia ao ar livre, no bairro Altos da Colina, neste município.

AUTORIA: VEREADOR LEANDRO LOURENÇON

Nº 110/2017 - Solicita sejam realizados estudos para UNIFICAR a lei municipal nº 2.123/2010 e lei municipal nº 2082/2009 que concede bolsas de estudo para cursos tecnológico (PRET) e ensino superior (PRES).

AUTORIA: VEREADOR LEANDRO LOURENÇON

Nº 111/2017 - Solicita providências para que sejam instalados ventiladores nas recepções de espera dos postos de saúde deste município.

AUTORIA: VEREADOR LEANDRO LOURENÇON

Nº 112/2017 - Solicita implantação redutor de velocidade (lombada), na Rua São Carlos nas proximidades do número 249.

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CÉSAR REGORÃO VERONEZI (RODRIGÃO)

Nº 113/2017 - Solicita realização de estudos referentes ao tráfego nas proximidades da Rua Mario Pereira Dutra, pelo órgão municipal competente, para análise da possibilidade de mudança na direção do tráfego naquela via municipal arterial, para mão única

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CÉSAR REGORÃO VERONEZI (RODRIGÃO)

Nº 114/2017 - Solicita a remoção de veículo abandonado na Rua Silvio Bevegno no Bairro Santo Antonio -

Louveira/SP, conforme foto anexa;

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CÉSAR REGORÃO VERONEZI (RODRIGÃO)

Nº 115/2017 - Solicita implantação de redutor de velocidade (lombada), na Rua Jose Laércio Bevilacqua, entre a Rua Comendador Guilherme Mamprim e a Rua Julio Chiquetto.

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CÉSAR REGORÃO VERONEZI (RODRIGÃO)

Nº 116/2017 - Solicita providências no sentido de que seja realizado o prolongamento da Rua Vitória, no Bairro Colinas da Bela Vista, neste município.

AUTORIA: VEREADOR EDSON FERREIRA (TICO DA COLINA)

Nº 117/2017 - Solicita providências, por meio das Secretarias competentes, a fim de que seja instalada uma lombada (redutor de velocidade) na Marginal Guilherme Mamprim, na altura do nº 440 (próximo a Igreja Ebenezer).

AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA DA CRUZ (NILSON CRUZ)

3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017 - 7/3/2017

ORDEM DO DIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 2.538, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE ALTERA A LEI 617, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.979, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica revigorada a Tabela constante do Anexo II da Lei n.º 617, de 06 de dezembro de 1.979, com valores atualizados pela Lei Complementar 1.628, de 30 de dezembro de 2002, pela Lei Complementar n.º 1.640, de 07 de abril de 2003 e pelo Decreto n.º 4.394 de 21 de dezembro de 2015.

§1º Para os lançamentos referentes ao exercício financeiro de 2017, os respectivos valores deverão ser atualizados de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 1.536, de 26 de dezembro de 2001.

§2º Fica acrescida às naturezas da atividade ao item 9 constante da Tabela do Anexo II revigorada, da seguinte forma:

**ANEXO II
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR EM R\$
9 - ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	
Transporte rodoviário de passageiros Municipal e Intermunicipal	
até 01 veículo	358,00
de 02 a 05 veículos	716,00
acima de 05 veículos	1.432,00
Transporte de cargas Municipal e Intermunicipal	
até 01 veículo	358,00
de 02 a 05 veículos	716,00
acima de 05 veículos	1.432,00

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar 1.628 de 30 de dezembro de 2.002, passando a vigorar como §1º acrescido dos seguintes parágrafos.

§2º Sendo cobrado o valor integral da taxa de funcionamento dentro do ano calendário em exercício e posteriormente havendo qualquer alteração no cadastro da pessoa jurídica, deverá ser tributado apenas com a taxa de protocolo e a diferença da taxa de funcionamento em eventual novação da atividade com maior valor.

§3º Sempre que o contribuinte iniciar suas atividades será cobrado proporcionalmente à taxa de funcionamento e alvará, divididos em 1/12 avos ao longo do ano calendário em exercício.

§4º O contribuinte poderá dividir o valor cobrado indicativo à taxa de alvará e funcionamento integral, em parcelas com valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e no máximo em 3 (três) vezes, mensais e subsequentes.

§5º O valor descrito no parágrafo anterior deverá ser corrigido anualmente através do índice IPCA/IBGE ou

outro que vier a substituí-lo.

§6º Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao *Microempreendedor Individual*, incluindo os valores referentes a taxas, emolumentos e às demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

§7º O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Art. 3º Fica alterada a tabela do Anexo III, incerta no artigo 11, da Lei Complementar 1.628 de 30 de dezembro de 2.002, passando a vigorar com a seguinte redação e alíquotas:

ANEXO III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL.

PERÍODO	Alíquota sobre o valor da Taxa de Fiscalização de Funcionamento
I) Domingos e Feriados.....	50%
II) Das 18:00 às 22:00 horas.....	50%
III) Das 22:00 às 6:00 horas.....	80%
IV) 24 horas.....	100%

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos após 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Lei Complementar n.º 2.538, de 21 de dezembro de 2016.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 8 de março de 2017.

NILSON SOUZA DA CRUZ
Vice - Presidente

RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI
1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

ELIEL CECON
Diretor Geral

CONVITES

SESSÃO ORDINÁRIA

A Câmara Municipal convida a população a participar da próxima sessão ordinária, que será realizada dia 22.3.2017 (terça-feira), a partir 18h30.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/2017/CM

SOLICITAÇÃO Nº 07/2017/CM

PROCESSO Nº 34/2017/CM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, conforme especificação do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO por Item

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 24/03/2017, entre 09h45min e 10h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 24/03/2017 às 10h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plenário da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Pregoeiro: Luiz Carlos de Medeiros

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 10/03/2017, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site www.louveira.sp.leg.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/2017/CM

SOLICITAÇÃO Nº 01/2017/CM

PROCESSO Nº 01/2017/CM

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado completo (controle remoto sem fio, condensadora, evaporadora e demais componentes), do tipo “Split” de parede, para climatização de ambientes da Câmara Municipal de Louveira, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e conforme especificação deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 27/03/2017, entre 09h45 e 10h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 27/03/2017 às 10h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plenário da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Fabio Dias Lima Filho

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 10/03/2017, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site www.louveira.sp.leg.br

OUVIDORIA

da
Câmara de Louveira



Faça sua sugestão ou reclamação.
Utilize um de nossos canais

ouvidoria@louveira.sp.leg.br
www.louveira.sp.leg.br
(19) 3878-9420

CONSULTA MÉDICA

SE VOCÊ FALTA, FALTA MÉDICO PARA OUTRO PACIENTE.



Não comprometa seu tratamento e a sua saúde. Faça de tudo para não faltar em sua consulta ou exame. E se não puder comparecer, avise o quanto antes.



PENSE BEM: A CONSULTA DE ALGUÉM QUE FALTA PODE SALVAR UMA VIDA.